

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Maj Eng **HÉLIO** AUGUSTO POLI DE SOUZA

A ameaça do Terrorismo Religioso no Brasil.



Rio de Janeiro
2018

Maj Eng **HÉLIO** AUGUSTO POLI DE SOUZA

A ameaça do Terrorismo Religioso no Brasil.

Projeto de Pesquisa apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como pré-requisito para matrícula no Programa de Pós-graduação *lato sensu* em Ciências Militares.

Orientador: Ten Cel Art RENATO SOUZA PINTO **SOEIRO**

Rio de Janeiro
2018

S719a Souza, Hélio Augusto Poli de

A ameaça do Terrorismo Religioso no Brasil / Hélio Augusto Poli de Souza. 2018.
80 f.: il. ; 30 cm.

Orientação: Renato Souza Pinto Soeiro
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares). Escola de
Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.
Bibliografia: f. 74-80.

1.TERRORISMO. 2.TERRORISMO RELIGIOSO. 3.FUNDAMENTALISMO ISLÂMICO
I. Título.

CDD 322.420981

Maj Eng **HÉLIO** AUGUSTO POLI DE SOUZA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares.

Aprovado em _____ de _____ de _____.

COMISSÃO AVALIADORA

RENATO SOUZA PINTO **SOEIRO** – Ten Cel Art – Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

MARCO ANTÔNIO DE **LIMA** – Ten Cel Cav – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

ALAN MARTINS GOMES – Ten Cel Art – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

A Deus por ter me dado saúde e equilíbrio, aos meus pais Hélio e Ana Maria pela educação e formação que me foram proporcionadas, à minha esposa Kelen pelo companheirismo e ao meu filho Luís Augusto pela alegria e força nas horas em que estava me dedicando a esse trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e à minha família pelo apoio nos momentos mais difíceis. Ao meu orientador, TC Art Soeiro, meus sinceros agradecimentos pela paciência e dedicação durante a elaboração do presente trabalho de pesquisa. Agradeço, ainda, pela orientação firme e objetiva e pelas sugestões que facilitaram a conclusão deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho discorre sobre o Terrorismo, abordando sua origem, conceituação e classificações, com ênfase para o Terrorismo Religioso praticado por fundamentalistas islâmicos. Observa-se que não existe um conceito único de Terrorismo, tendo o mesmo diversas interpretações mundo a fora, o que não impede de se traçar uma linha em comum entre essas denominações, que são a violência empregada de forma criminosa e a finalidade precípua de causar o terror em determinado grupo de pessoas. A classificação das quatro Ondas Terroristas, de Rapoport, foi utilizada como base para a delimitação do Terrorismo Religioso, servindo de guia para o estudo do terrorismo praticado por fundamentalistas islâmicos, com ênfase para os atentados terroristas ocorridos em países ocidentais. Os Estados Unidos da América foram definidos no trabalho como o principal alvo do terrorismo islâmico no Ocidente, sendo apresentados os principais atentados ocorridos nesse país ou contra norte-americanos que estavam a serviço em outras regiões do globo. Os atentados terroristas ocorridos na Argentina e na Espanha, cometidos por fundamentalistas islâmicos, foram estudados para se estabelecer um presumível paralelo entre esses eventos e possíveis ocorrências dessa natureza no Brasil. Diversos fatos ocorridos na história recente do Brasil demonstram a investida de grupos terroristas no país, com a tentativa de cooptar cidadãos brasileiros para esses grupos, a presença de integrantes desses grupos no Brasil, a utilização do país como base de apoio à atividade terrorista internacional, entre outros. A estrutura institucional brasileira para enfrentar essa ameaça conta com uma série de legislações, acordos internacionais e planejamentos de defesa, aliados à estrutura de prevenção e combate ao terrorismo da Polícia Federal, Agência Brasileira de Inteligência e Exército Brasileiro, entre outros. Por fim, a ameaça do Terrorismo Religioso no Brasil se caracteriza como concreta e crescente, contando o país com adequada estrutura para enfrenta-lo.

Palavras Chave: Terrorismo. Terrorismo Religioso. Fundamentalismo Islâmico.

RESUMEN

El presente trabajo discurre sobre el Terrorismo, abordando su origen, conceptualización y clasificaciones, con énfasis para el Terrorismo Religioso practicado por fundamentalistas islámicos. Se observa que no existe un concepto único de Terrorismo, teniendo el mismo diversas interpretaciones mundo a fuera, lo que no impide trazar una línea en común entre esas denominaciones, que son la violencia empleada de forma delictiva y la finalidad precoz de causar el terror en un determinado grupo de personas. La clasificación de las cuatro Ondas Terroristas de Rapoport fue utilizada como base para la delimitación del Terrorismo Religioso, sirviendo de guía para el estudio del terrorismo practicado por fundamentalistas islámicos, con énfasis en los atentados terroristas ocurridos en países occidentales. Los Estados Unidos de América fueron definidos en el trabajo como el principal blanco del terrorismo islámico en Occidente, presentándose los principales atentados ocurridos en ese país o contra norteamericanos que estaban en servicio en otras regiones del globo. Los atentados terroristas ocurridos en Argentina y España, cometidos por fundamentalistas islámicos, fueron estudiados para establecer un presunto paralelismo entre esos eventos y posibles ocurrencias de esa naturaleza en Brasil. Diversos hechos ocurridos en la historia reciente de Brasil demuestran la investidura de grupos terroristas en el país, con el intento de cooptar a ciudadanos brasileños para esos grupos, la presencia de integrantes de grupos terroristas, la utilización del país como base de apoyo a la actividad terrorista internacional, entre otros. La estructura institucional brasileña para enfrentar esta amenaza cuenta con una serie de legislaciones, acuerdos internacionales y planes de defensa, aliados a la estructura de prevención y combate al terrorismo de la Policía Federal, Agencia Brasileña de Inteligencia y Ejército Brasileño, entre otros. Por último, la amenaza del Terrorismo Religioso en Brasil se caracteriza como concreta y creciente, contando el país con adecuada estructura para enfrentarlo.

Palabras Clave: Terrorismo. Terrorismo Religioso. Fundamentalismo Islámico.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA nº 1 - Ataque à Embaixada dos EUA em Beirute, 1983.....	28
FIGURA nº 2 - Ataque ao World Trade Center, 1993.....	29
FIGURA nº 3 - Ataque às Torres de Khobar, 1996.....	30
FIGURA nº 4 - Ataque ao USS Cole, 2000.....	31
FIGURA nº 5 - Ataque durante a Maratona de Boston, 2013.....	34
FIGURA nº 6 - Ataque à Embaixada de Israel em Buenos Aires, 1992.....	35
FIGURA nº 7 - Ataque à AMIA, Buenos Aires, 1994.....	36
FIGURA nº 8 - Ataques ao Metro de Madri, 2004.....	37
FIGURA nº 9 - Capa da Revista VEJA, Edição nº 2211.....	41
FIGURA nº 10 - Memorando do FBI (Terrorismo no Brasil).....	44
FIGURA nº 11 - Organograma da Polícia Federal.....	56
FIGURA nº 12 - Organograma da Diretoria de Inteligência Policial.....	57
FIGURA nº 13 - Organograma da ABIN.....	59
FIGURA nº 14 - Operações com emprego de F Op Esp.....	61

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Coleta de dados.....	21
QUADRO 2 - Relação dado, coleta e tratamento.....	22
QUADRO 3 - Eixos Estruturantes, os Desafios e os Objetivos Estratégicos.....	55

LISTA DE ABREVIATURAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
AFA	Associação de Futebol Argentino
AMIA	Associação Mutual Israelense Argentina
CIA	Agência Central de Inteligência
CIE	Centro de Inteligência do Exército
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
COpEsp	Comando de Operações Especiais
COTER	Comando de Operações Terrestres
DAT	Divisão de Antiterrorismo
DIP	Diretoria de Inteligência Policial
EB	Exército Brasileiro
ECEME	Escola de Comando e Estado-Maior do Exército
EF	Eventos Futuros
EI	Estado Islâmico
END	Estratégia Nacional de Defesa
ENINT	Estratégia Nacional de Inteligência
EUA	Estados Unidos da América
FPF	Fato Portador de Futuro
GSI	Gabinete de Segurança Institucional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ID	Implicações para a Segurança e Defesa
IP	Implicações Parciais para a Defesa
IRA	Exército Republicano Irlandês
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
NEE	Núcleo de Estudos Estratégicos
OLP	Organização de Libertação da Palestina
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PND	Política Nacional de Defesa

PNI	Política Nacional de Inteligência
SIDE	Sistema de Inteligência de Defesa
SISBIN	Sistema Brasileiro de Inteligência
SISP	Sistema de Inteligência de Segurança Pública
USP	Universidade do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	METODOLOGIA	19
2.1	TIPO DE PESQUISA.....	19
2.2	UNIVERSO E AMOSTRA.....	19
2.3	COLETA DE DADOS.....	20
2.4	TRATAMENTO DE DADOS.....	21
2.5	LIMITAÇÕES DO MÉTODO.....	22
3	O TERRORISMO RELIGIOSO	23
3.1	CONCEITOS BÁSICOS.....	23
3.2	O TERRORISMO ISLÂMICO.....	25
3.3	O PRINCIPAL ALVO DO TERRORISMO ISLÂMICO.....	28
3.4	ARGENTINA E ESPANHA SÃO ALVO DO TERRORISMO.....	34
4	TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL	38
4.1	PRESMISSAS DE ESTUDO DO TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL.....	38
4.2	FATOS RECENTES RELACIONADOS AO TERRORISMO NO BRASIL.....	40
5	ESTRUTURA INSTITUCIONAL BRASILEIRA PARA A AMEAÇA DO TERRORISMO	49
5.1	ARCABOUÇO JURÍDICO E DOCUMENTAL.....	49
5.2	ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO.....	55
6	CONCLUSÃO	63
6.1	CONCLUSÕES SOBRE O TERRORISMO RELIGIOSO.....	64
6.2	CONCLUSÕES SOBRE O TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL.....	67
6.3	CONCLUSÕES SOBRE A ESTRUTURA INSTITUCIONAL BRASILEIRA.....	69
6.4	CONCLUSÃO FINAL.....	71
	REFERÊNCIAS.....	74

1. INTRODUÇÃO

O Terrorismo tem sido uma tática utilizada historicamente por diversos grupos visando atacar oponentes mais fortes e mais bem estruturados, com a finalidade de gerar medo e desconfiança em seus adversários e na população como um todo. Segundo Júnior et al (2017), o terrorismo é uma prática bélica que remonta à Antiguidade, tendo sido utilizada, em sua origem, por povos tão distintos quanto mongóis e assírios.

Avançando um pouco mais na história da humanidade, Figueiredo (2017) esclarece que é possível considerar que o terrorismo moderno tenha sido concebido durante a Revolução Francesa, quando Robespierre, líder dos jacobinos, juntamente com parcela da população pobre de Paris, deu início a uma perseguição contra os seus adversários girondinos, realizando decapitações e impondo terror à burguesia francesa. Ainda de acordo com esse autor, este tipo de terrorismo ficou conhecido como Terrorismo Revolucionário, o qual seria novamente empregado pelos revolucionários russos do início do Século XX, na Revolução Russa de 1917, liderados por Lênin e Trotski.

Na Idade Contemporânea, conforme expõem Júnior et al (2017), considera-se que os primeiros atos terroristas a alcançarem resultados expressivos foram os impetrados por ocasião do processo de independência da Irlanda, no início do século XX, que levaram à independência do sul da ilha, à constituição do Ulster e deram origem ao grupo terrorista irlandês IRA (sigla, em Inglês, para Exército Republicano Irlandês), no contexto da rivalidade entre católicos e protestantes.

Diversos países sofreram e ainda sofrem com a ameaça assimétrica do terrorismo, que ceifa a vida de milhares de pessoas todos os anos ao redor do globo. Alguns autores como Laqueur (2004), consideram que o gatilho para o atual recrudescimento das ações relacionadas ao terrorismo no mundo tenha sido consequência da reação à invasão do Afeganistão por tropas da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a partir de 1979. A proliferação de grupos terroristas e a utilização de ferramentas como a internet e as redes sociais intensificaram ainda mais o poder de coordenação, recrutamento e divulgação das atividades terroristas pelo mundo.

Dentre as diversas modalidades de terrorismo, o Terrorismo Religioso tem sido uma ameaça presente em diversos pontos do planeta, tendo grande destaque no Ocidente, desde o fim do Século XX, em virtude do apelo emocional que ocasiona, bem como, da grande cobertura e divulgação por parte da imprensa, tendo se intensificado em grande medida a partir do início do Século XXI.

De acordo com Júnior et al (2017), os atentados de 11 de setembro de 2001, que se enquadram no Terrorismo Religioso, mais especificamente, no Terrorismo Islâmico, modificaram a dinâmica mundial de uma forma marcante, uma vez que se tratou do primeiro ataque sofrido pelos Estados Unidos da América (EUA) a seu território continental, desde o início do século XIX, e, especialmente, desde que os EUA se consolidaram como a maior potência mundial.

Após esses atentados, os EUA, apoiado por diversos outros países, colocaram em prática estratégias para conter o avanço de organizações terroristas, ao redor do globo. Essas ações, que ocorreram principalmente em países de maioria de pessoas de origem muçulmana, como Iraque e Afeganistão, por exemplo, tiveram como reação o recrudescimento de ataques terroristas em vários países do Ocidente.

Outros fatos de grande relevância ocorreram por ocasião da Primavera Árabe, quando alguns países ocidentais forneceram apoio logístico e armamento para grupos que lutavam contra os governos de países de maioria muçulmana estabelecidos até então, sendo que muitos desses grupos eram formados em grande parte por radicais islâmicos da Irmandade Muçulmana, entre outros. O suporte dado a esses grupos e o fácil acesso aos materiais de emprego militar das forças de segurança, após a queda do governo líbio, influenciaram diretamente o fortalecimento da organização terrorista que viria a se tornar a maior ameaça ao Ocidente na atualidade, o Estado Islâmico (EI), também denominado *ISIS* ou *DAESH*, grupo terrorista radical islâmico que foi assim caracterizado por Fottorino (2016):

(...) formado pela imbricação de dois movimentos. O primeiro, dissidente da Al-Qaeda, nasceu dos restos das guerras norte-americanas no Iraque e do sentimento de abandono das populações sunitas. Traz homens determinados por trás de seu líder Abu Bakr al-Baghdadi. Seu sonho: fazer renascer a qualquer custo o antigo califado do século VIII. O segundo movimento surge da atração exercida pelo EI sobre jovens do mundo inteiro - e da Europa em particular - que passaram ou não pela prisão, muitas vezes recém-convertidos ao que acreditam ser o islã. Eles encontram na causa do autoproclamado califa uma razão para viver que é sobretudo uma razão para morrer. (FOTTORINO, 2016).

O EI passou a realizar e a incentivar ataques terroristas em diversos países, principalmente em nações ocidentais, contra pessoas que professem outras crenças religiosas, ou, até mesmo, contra muçulmanos que supostamente não sigam à risca os ensinamentos e condutas previstos no Alcorão, o Livro Sagrado do Islã. Essas ações têm como mais relevante característica, nos dias de hoje, o emprego de ataques isolados por meio dos chamados “lobos solitários”, terroristas que atuam isoladamente, o que dificulta sobremaneira o trabalho de prevenção e combate ao terrorismo.

Além dos Estados Unidos, outros países e regiões do mundo sofreram e ainda sofrem com o Terrorismo Religioso, no presente e no passado recente, tendo como destaque, as ações realizadas pelo Terrorismo Islâmico. Entre as maiores potências do mundo, além dos EUA, país esse que já foi citado, tiveram relevância os atentados terroristas ocorridos nos últimos anos no Reino Unido, na Alemanha e na França. Ao longo dos anos, outros países e regiões menos desenvolvidos também foram palco de atentados terroristas islâmicos, tais como, Espanha, Argentina, Norte da África, Oriente Médio e Ásia Central. Até mesmo países que nunca sofreram qualquer tipo de ataque terrorista islâmico, como Portugal, entraram na lista de possíveis alvos. Como esclarece Neves (2018), em artigo para o portal de notícias RTP Notícias, de Portugal, o governo do Reino Unido, recentemente, incluiu Portugal na lista de locais com grande possibilidade de ocorrência de atentados terroristas.

O Brasil, por sua vez, também não passou totalmente ileso da recente onda do terrorismo que o mundo enfrenta na atualidade, como será abordado mais detalhadamente do Capítulo 4 do presente trabalho. Conforme explica Thiago et al (2016), em artigo publicado pela Revista Brasileira de Inteligência, apesar de já terem sido realizadas, anteriormente, atividades de cooptação e divulgação da causa terrorista em território brasileiro, foi, a partir de 2015, que grupos mais bem organizados passaram a tratar, entre outros assuntos, do estabelecimento de células terroristas para treinamento e preparação física e espiritual em favor do *jihad*, bem como, da mobilização de recursos e meios de migração para que brasileiros fossem combater pelo EI na Síria. Esses autores informam também que, um pouco mais próximo da realização das Olimpíadas Rio 2016, verificou-se que os grupos radicais citados estavam discutindo a possibilidade de executarem atentados terroristas no Brasil, no contexto desse grande evento esportivo, não se tratando, no entanto, de

típicas células terroristas nos moldes da Al Qaeda, mas de uma rede de extremistas do EI, formada, principalmente, por potenciais terroristas brasileiros.

Diante do cenário que foi apresentado, verifica-se que o Terrorismo Religioso é uma ameaça presente no passado e no cotidiano de diversos países do mundo, não afetando apenas países de ponta como os Estados Unidos da América, Reino Unido, Alemanha e França, mas também nações e regiões menos desenvolvidas como Argentina, Portugal, Espanha, Norte da África, Oriente Médio, entre outros.

Nesse sentido, com a finalidade de verificar o perigo do Terrorismo Religioso no Brasil e seus possíveis reflexos para a sociedade brasileira, foi formulado o seguinte problema: **o Terrorismo Religioso de viés islâmico é uma ameaça concreta para o Brasil ou apenas uma possibilidade remota?**

Segundo Creswell (2010), a declaração do objetivo é a parte mais importante de todo o estudo e deve ser apresentada de maneira clara e específica. Somado a isso, Creswell ressalta que, em virtude dessa relevância, a declaração do propósito do estudo deve ser estruturada em separado e destacada de outros aspectos do trabalho, devendo ser estabelecida em tópico exclusivo. Dessa maneira, o objetivo geral do presente estudo foi assim definido: analisar se a ameaça terrorista islâmica é concreta ou não no Brasil atual.

A fim de facilitar o desenvolvimento do trabalho também foram definidos objetivos específicos que facilitassem o desencadeamento das ideias, sendo eles: identificar a ameaça terrorista religiosa no mundo, com destaque para o terrorismo islâmico no Ocidente e em países com alguma semelhança com o Brasil; identificar a ameaça terrorista religiosa islâmica no Brasil; e, identificar a estrutura institucional brasileira para enfrentar a ameaça terrorista religiosa islâmica no país.

Como justificativa da presente pesquisa, verificou-se que o tema terrorismo tem ganhado grande relevância nos últimos anos, principalmente após os ataques de 11 de setembro de 2001, bem como, com a escalada de atrocidades cometidas por integrantes do Estado Islâmico em diversos países do mundo.

O Brasil, apesar de ser considerado na comunidade internacional como um país “pacífico”, é o maior país cristão do mundo, possui uma legislação de migração consideravelmente flexível, o que torna o país razoavelmente acessível a imigrantes de qualquer origem, bem como, é possuidor de Forças Armadas que participam

ativamente de Forças de Paz, e, por esses e outros motivos, poderá vir a ser alvo de ataques terroristas impetrados por organizações radicais islâmicas. Apesar de parecer uma realidade distante para a nação brasileira, pode-se citar como exemplo, entre outros fatos ocorridos, a possibilidade da realização de atos terroristas concretos, como comprovado por ocasião da Operação Hashtag, levada a cabo pela Polícia Federal do Brasil, que desmantelou uma organização que pretendia realizar ataques terroristas durante as Olimpíadas Rio 2016.

Cabe ressaltar, que a presente pesquisa esteve focada no fenômeno terrorismo, em sua vertente religiosa, com ênfase no Terrorismo Islâmico, mais especificamente aos atos e atividades terroristas realizados no Ocidente, com destaque aos eventos ocorridos em países que guardam alguma semelhança econômica, cultural ou social com o Brasil. A finalidade dessa delimitação foi possibilitar que fosse traçado um paralelo entre as ações passadas e possibilidades futuras no que concerne à ameaça terrorista religiosa islâmica no Brasil.

Diante do que foi exposto, é lícito afirmar que o presente trabalho o contribuiu para o levantamento das características do Terrorismo Religioso no Ocidente, tendo buscado identificar os possíveis reflexos para o Brasil frente às existentes e potenciais ameaças. Assim, a relevância dessa pesquisa encontrou-se na atualidade, complexidade e evidência do tema em epígrafe, que o alça à lista de assuntos de grande importância para serem exaustivamente estudados no meio acadêmico e, principalmente, no meio militar.

2. METODOLOGIA

A metodologia empregada no presente trabalho científico foi baseada na metodologia de Vergara, apresentada no Manual Elaboração de Projetos de Pesquisa na ECEME (apud DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – ECEME, 2012).

2.1. TIPO DE PESQUISA

Quanto à maneira de se abordar o problema de pesquisa, foi utilizado o conceito de Pesquisa Qualitativa, já que se pretendeu identificar, descrever e interpretar a relação dinâmica entre a possibilidade ou não da ocorrência de atentados terroristas no Brasil, a qual dificilmente poderia ser traduzida em números.

No tocante aos objetivos gerais de pesquisa, foi aplicado o conceito de Pesquisa Descritiva, com a finalidade de descrever as características do fenômeno Terrorismo Religioso Islâmico no Brasil, na busca de se aumentar os conhecimentos sobre as particularidades e magnitude do problema de pesquisa.

Quanto aos procedimentos técnicos a serem empregados, foi utilizada a Pesquisa Bibliográfica de livros, revistas, artigos de periódicos e material disponibilizado na Internet, além da documentação interna e oficial, como manuais, portarias e documentos diversos, o que permitiu a definição de termos, e estruturação de um modelo teórico de análise e solução do problema de pesquisa.

Com a finalidade de complementar a pesquisa bibliográfica realizada, foi feito uso da modalidade Pesquisa Documental, a partir de materiais que não receberam tratamento analítico e que tinham relação com o tema proposto, visando sanar dúvidas com relação a como o Estado Brasileiro trata o fenômeno Terrorismo e se o mesmo estaria preparado para enfrentar essa possível ameaça.

Os procedimentos apresentados foram utilizados para que se pudesse chegar às ideias e informações que permitissem concluir acerca do fenômeno Terrorismo Religioso Islâmico e suas possíveis consequências para o Brasil.

2.2 UNIVERSO E AMOSTRA

Seguindo a metodologia de Vergara (apud DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – ECEME, 2012, p. 19), o universo da presente pesquisa foi

definido baseado em eventos relacionados a atentados ou atividades terroristas religiosas, impetrados por pessoas que professam a fé islâmica e simpatizantes, em países do Ocidente como um todo, bem como, em países que possuíam algum tipo de semelhança com o Brasil, sejam elas econômicas, políticas, militares ou sociais.

Devido à especificidade do estudo, foi selecionada uma amostragem não probabilística, por acessibilidade (VERGARA apud DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – ECEME, 2012, p. 19 e 20), não apresentando fundamentação matemática ou estatística para sua seleção e, sim, constituída pela seleção de elementos que o pesquisador tinha maior facilidade de acesso, mas que considerava representativos do universo, selecionando especialistas sobre Terrorismo Islâmico em âmbito mundial e nacional, brasileiros e estrangeiros de renome, conforme apresentado nos capítulos seguintes da presente pesquisa.

2.3 COLETA DE DADOS

O primeiro passo da presente investigação científica foi uma pesquisa bibliográfica na literatura (livros, manuais, revistas especializadas, jornais, artigos, anais de congressos, internet, teses e dissertações) com dados pertinentes ao assunto. Nessa oportunidade, foram levantados os fundamentos e características do Terrorismo e do Terrorismo Religioso, com ênfase no Terrorismo Islâmico, além de ter sido buscado encontrar eventos ocorridos em países com características comuns ao Brasil. A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de consultas junto à Biblioteca da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, à Biblioteca da Fundação Getúlio Vargas, aos bancos de dados do Centro de Doutrina do Exército, da Plataforma Lattes, do Portal da CAPES e do Google Acadêmico.

Em prosseguimento, foi realizada pesquisa documental na legislação brasileira que pudesse servir de base para uma análise do grau de preocupação e preparo jurídico do Brasil para enfrentar a possível ameaça do Terrorismo Religioso. O objetivo principal foi o de levantar informações que permitissem traçar uma ligação entre as legislações estudadas, com a finalidade de responder ao problema de pesquisa do trabalho científico.

As conclusões decorrentes das pesquisas bibliográficas e documental permitiram verificar se a ameaça do Terrorismo Religioso é uma realidade no Brasil,

possibilitando, ainda, a identificação do grau de preparo das estruturas nacionais para enfrentar essa possível ameaça.

A seguir, será apresentado um quadro a fim de elucidar o processo de coleta de dados que foi empregado no presente trabalho.

Objetivos		Tipo de Pesquisa	Dados	Coleta
A	Identificar a ameaça terrorista religiosa no mundo, com destaque para o Terrorismo Islâmico no Ocidente	Descritiva, bibliográfica e documental	Definição, Características e Descrição de Fatos Históricos	Literatura
B	Identificar a ameaça terrorista religiosa islâmica no Brasil			
C	Identificar a estrutura institucional brasileira para enfrentar a ameaça terrorista religiosa islâmica no país		Fatores Condicionantes e Características	

Quadro 1 – Coleta de dados

Fonte: o Autor

2.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Como resultado do tipo de pesquisa e dos meios de coleta de dados apresentados anteriormente, foram utilizados três métodos de pesquisa distintos para o tratamento dos dados, conforme Vergara (apud DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – ECEME, 2012, p. 23).

Na presente pesquisa, foi empregada a técnica de tratamento “Análise de Conteúdo”, que consistiu em um estudo de textos e documentos, tendo sido uma metodologia de análise e interpretação dos dados. Dessa forma, foram identificadas e analisadas as principais definições e características da ameaça terrorista religiosa no mundo, com ênfase no Terrorismo Islâmico e destaque para o Ocidente e países com alguma semelhança com o Brasil. Foi usada a grade aberta de análise, na qual foram identificadas as categorias para análise na medida em que foram surgindo, tendo sido elas reajustadas durante o desenvolvimento da pesquisa, para, enfim,

terem sido estabelecidas as categorias finais. A unidade de análise foi o parágrafo e a análise foi apoiada em procedimentos interpretativos.

Por fim, foi feita uma triangulação dos dados dos fatores condicionantes que pudessem caracterizar ou não a ameaça terrorista islâmica no Brasil, obtidos pelas pesquisas bibliográfica e documental, no intuito de atingir o objetivo geral dessa pesquisa.

A seguir, será apresentado um quadro a fim de ilustrar as relações entre dados, coleta e tratamento da presente pesquisa.

Dados	Coleta	Tratamento
Definição e Características do Terrorismo Islâmico no Ocidente	Literatura	Análise de Conteúdo
Fatores Condicionantes e Características da possível ameaça terrorista islâmica no Brasil		Triangulação

Quadro 2 – Relação dado, coleta e tratamento

Fonte: o Autor

2.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

Em relação à coleta dos dados, destaca-se como limitação no método da presente pesquisa, por questões orçamentárias, a impossibilidade de terem sido realizadas viagens a países onde tenham ocorrido ataque e atividades terroristas nos últimos anos, com a finalidade de enriquecer este trabalho acadêmico. No entanto, estima-se que os resultados obtidos puderam contribuir razoavelmente para a compreensão do fenômeno Terrorismo Religioso e suas possíveis ameaças em território brasileiro.

Recomenda-se, pois, que sejam realizados novos estudos no sentido de ampliar os resultados obtidos nesta pesquisa, utilizando-se outras técnicas de pesquisa, tais como levantamento e estudo de caso.

Mesmo com limitações, parte-se da premissa que a metodologia escolhida foi coerente e possibilitou atingir o objetivo final desta pesquisa de forma objetiva.

3. O TERRORISMO RELIGIOSO

3.1 CONCEITOS BÁSICOS

O conceito de terrorismo não é facilmente conceituado, sendo encontradas diversas significações, interpretações e especificações, dependendo de quem ou qual instituição emite uma definição. Conforme afirma Dias (2004), o conceito de terrorismo mostra-se repleto de ambivalências, sendo, tanto polissêmico, como errático. O mesmo autor afiança que, para chegar a um conceito válido de terrorismo, impõe-se esclarecer este termo, à luz das conclusões mais avançadas da investigação científica disponível. Por esse motivo, o presente trabalho buscou apresentar as principais definições teóricas sobre o terrorismo, levando em consideração o maior grau de aceitação do conceito pela comunidade internacional.

Como uma das principais referências, será utilizado o conceito de terrorismo emitido pela Organização das Nações Unidas, que descreve o terrorismo da seguinte maneira, conforme sua Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo (Resolução 49/60 da Assembleia Geral parágrafo 3º):

Atos criminosos pretendidos ou calculados para provocar um estado de terror no público em geral, num grupo de pessoas ou em indivíduos para fins políticos são injustificáveis em qualquer circunstância, independentemente das considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza que possam ser invocadas para justificá-los (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1994, grifo nosso).

Outra definição importante de terrorismo, que não pode ser deixada de lado, é a utilizada pela Agência Central de Inteligência dos EUA (CIA). A CIA e toda a Comunidade de Inteligência dos EUA utilizam a definição de terrorismo contida no Título 22, do Código dos EUA, Seção 2656f (d), que estabelece que o termo terrorismo significa violência premeditada, politicamente motivada, perpetrada contra alvos não-combatentes por grupos subnacionais ou agentes clandestinos. Ainda nesse sentido, outra definição relevante utilizada pela CIA é a de Terrorismo Internacional, que seria o terrorismo envolvendo o território ou os cidadãos de mais de um país, bem como, o conceito de grupo terrorista, que significa todo grupo que pratica ou tem significantes subgrupos que praticam o terrorismo internacional.

Ainda na busca de se definir o termo terrorismo de maneira mais abrangente, verifica-se que a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) utiliza o seguinte conceito de terrorismo: o uso ilegal ou ameaça de uso de força ou violência, que venha a incutir medo e terror, contra indivíduos ou propriedade na tentativa de coagir ou intimidar governos ou sociedades, ou para ganhar controle sobre uma população, visando atingir objetivos políticos, religiosos ou ideológicos (NORTH ATLANTIC TREATY ORGANIZATION, 20--).

Prosseguindo no intento de conceituar o terrorismo, agora de acordo com Saint-Pierre (2015), autor esse que é o chefe do Departamento de Educação e Relações Internacionais da UNESP-Franca, coordenador do Grupo de Estudo da Defesa e Segurança Internacional (GEDES-UNESP) e membro do Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE) da Unicamp, o terrorismo é uma forma de violência cujo efeito realiza-se no âmbito psicológico do indivíduo (WARDLAW 1984; REINARES 1998; apud SAINT-PIERRE 2015). O autor citado continua informando que seu objetivo é produzir uma íntima reação no indivíduo: o terror, um pavor incontável, sendo o terrorismo um ato de violência que provoca uma ação social, ou seja, constitui uma verdadeira relação de força.

O mesmo Saint-Pierre, em artigo para o site Universia Brasil, no ano de 2005, afirma que, de maneira geral, o terrorismo é uma ação violenta que procura, por meio da espetaculosidade do ato, causar na população uma reação psicológica de medo, um pavor incontável, o terror. O autor assevera, ainda, que o terrorismo não é um fenômeno recente, é tão velho quanto a própria guerra, a mesma que ocorre na sociedade desde os seus primórdios, sendo que os Estados, os exércitos, as etnias, os grupos e os homens isoladamente têm utilizado o expediente do terrorismo como forma de diminuir a coragem dos seus inimigos, enfraquecer a sua resistência e facilitar a vitória.

Verifica-se, em complemento, que o Manual de Campanha Operações EB70-MC-10.223, do Exército Brasileiro, traz uma definição de terrorismo, que é de interesse da presente pesquisa científica e que é utilizada por tropas dessa Força Armada empregadas em Operações de Cooperação e Coordenação com Agências, apresentando o seguinte conceito:

O terrorismo é a forma de ação que consiste no emprego da violência física ou psicológica, de forma premeditada, por indivíduos ou grupos, apoiados ou não por Estados, com o intuito de coagir um governo, uma autoridade, um

indivíduo, um grupo ou mesmo toda a população a adotar determinado comportamento. É motivado e organizado por razões políticas, ideológicas, econômicas, ambientais, religiosas ou psicossociais (BRASIL, 2017).

Ao se verificar outras maneiras de se conceituar o terrorismo, observa-se a importante classificação proposta por Rapoport (2002), autor esse que fez uma profunda análise sobre esse tema. David Rapoport propôs a divisão do fenômeno terrorismo em quatro ondas. A primeira Onda, que teria se iniciado por volta de 1880, foi denominada Onda Anarquista e teria se prolongado por aproximadamente quarenta anos. A segunda Onda, que estaria relacionada à dominação colonial e teria tido seu começo a partir da década de 1920, foi denominada Onda Anticolonial e teve, também, duração de quarenta anos, vindo a terminar por volta de 1960. A terceira Onda foi conceituada como Onda Esquerdista, quando prevaleceram as ações terroristas promovidas por grupos de luta armada alinhados com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, teve duração de aproximadamente vinte anos, até meados da década de 1980. Concluindo seu raciocínio, Rapoport apresenta a quarta e última geração do terrorismo, a Onda Religiosa, sendo essa a que mais interessa ao presente estudo. Essa fase se caracteriza pela ação de Grupos Terroristas que se utilizam de preceitos religiosos para justificar seus atos, de onde se origina o termo Terrorismo Religioso, tendo se iniciado na década de 1980 e continuado até os dias atuais.

Após apresentados os principais conceitos de terrorismo utilizados na atualidade, será abordada a subdivisão específica do terrorismo que mais interessa ao presente trabalho científico, que é o Terrorismo Religioso, em sua vertente mais relevante, na atualidade, o Terrorismo Islâmico.

3.2 O TERRORISMO ISLÂMICO

O Terrorismo Islâmico é um tipo de Terrorismo Religioso. Também conhecido por Terrorismo Islamista ou Terrorismo Jihadista, é uma forma de terrorismo fundamentado na religião muçulmana (FALK, 2008), com propósitos geralmente políticos ou religiosos.

Outra possível definição de Terrorismo Islâmico é apresentada por Ackerman (2014). Esse autor afirma que o Terrorismo Islâmico é definido como a ameaça ou uso de violência para impor a vontade de um regime islamista ou para implementar princípios islâmicos fanáticos.

O Terrorismo Islâmico não possui uma data de origem específica, sendo que os diversos estudiosos no assunto divergem sobre quando de fato esse fenômeno humano teve início na história. Alguns historiadores apontam que as primeiras ações com características terroristas islâmicas estariam ligadas aos massacres cometidos pelo Império Otomano contra os armênios, que era uma comunidade cristã no seio do referido império, no início do Século XX. Formkin (1989) cita em sua obra que estupros, surras, deportações e assassinatos de armênios pelos otomanos eram comuns à época, sendo que centenas de milhares de armênios sucumbiram ou foram assassinados, tendo como resultado a destruição da Armênia turca e a morte de mais da metade de sua população.

Outra possível interpretação quanto à origem do Terrorismo Islâmico está ligada à criação da Organização de Libertação da Palestina (OLP), em 1964, no contexto da luta pela descolonização do Oriente Médio. De acordo com Silva (2017), a OLP deu origem a três exércitos árabes, que lutavam contra o colonizador estrangeiro, e proveu instalações de treinamento para outras organizações que cometiam atentados terroristas, de cunho nacionalista (2ª Onda Terrorista), sendo que os alvos escolhidos atingiam, frequentemente, dimensões internacionais, de tal forma, que alguns desses grupos vieram a realizar mais ações no exterior do que em seus próprios territórios. Esse autor também informa que, no contexto do terrorismo internacional, muitas vezes os alvos escolhidos tinham grande importância e alcance além das fronteiras nacionais, sendo utilizados, inclusive, como ferramentas de política externa, como ocorreu no sequestro dos atletas israelenses nos Jogos Olímpicos de Munique, em 1972.

O Terrorismo Islâmico ganhou grande evidência no último quartil do século XX, na mesma época em que se inicia a 4ª Onda Terrorista no mundo, a Onda Religiosa. Apesar de estar ligado a um conceito mais amplo, o Terrorismo Religioso dessa onda é marcado fortemente por ações e atentados terroristas cometidos por muçulmanos. Pessoas que professam outras religiões também cometeram atentados, mas em proporção extremamente menor, se comparados com a quantidade, a brutalidade e a letalidade dos atos terroristas cometidos pelo Terrorismo Islâmico.

A novidade implementada pelo Terrorismo Religioso, mais especificamente pelo Terrorismo Islâmico, não foi exatamente a presença do fator religião no contexto das ações e atentados terroristas. Conforme explica Rapoport (2002), a religião já estava

presente nas três primeiras ondas do terrorismo, no entanto, no Terrorismo Religioso, a religião passa a ter posição de destaque, com um significado muito diferente, fornecendo justificativas e propósitos para os atentados, bem como, princípios de organização para o Novo Mundo que se buscava implementar, tendo se sobressaído, com notável proeminência, o Terrorismo Islâmico. Rapoport assinala, ainda, que uma das ferramentas mais eficazes e inovadoras empregadas pelo Terrorismo Religioso, de igual maneira impressionantes e mortíferas, foram os ataques suicidas, que passaram a ser característica comum nas ações e ataques terroristas, especialmente, os ligados ao Terrorismo Islâmico.

As ações e atentados terroristas islâmicos são normalmente praticados contra pessoas que professam religião diferente da muçulmana, pessoas que possuem costumes, tradições e cultura distintas do islamismo, e, até mesmo, contra muçulmanos que são considerados infiéis por não praticarem os ensinamentos e as condutas previstas no Alcorão, da maneira como os responsáveis por esses atentados entendam como sendo a correta, de acordo com sua interpretação do livro sagrado islâmico. Neste sentido, Júnior et al (2017) esclarecem que o Islã se considera uma reformulação do Judaísmo e do Cristianismo, cujos fiéis não compreenderam corretamente a mensagem enviada por Alá a eles por meio dos profetas, sendo, por isso, considerados infiéis. Os autores informam, ainda, que Maomé é considerado pelo islamismo como o último profeta, aquele que trouxe a versão definitiva da palavra de Deus. Essa caracterização do Islã explica, mesmo que em parte, o motivo pelo qual os muçulmanos se consideram completamente diferentes dos demais, pois seriam os islamistas o povo escolhido por Deus, cabendo até mesmo a morte, àqueles que não se converterem ao islamismo e renunciarem a seus preceitos religiosos.

Cabe ressaltar, que as principais formas de atuação das organizações terroristas islâmicas são ataques suicidas, carros-bomba, sequestros de aviões, atiradores isolados e, ultimamente, atropelamento de pedestres com veículos. A internet e as redes sociais são importantes ferramentas utilizadas por terroristas para recrutar, coordenar ações e divulgar as barbaridades cometidas. Países que são cristãos, ou que participam de coalisões contra o terrorismo, estão entre os principais alvos de grupos terroristas islâmicos no mundo.

3.3 O PRINCIPAL ALVO DO TERRORISMO ISLÂMICO

Apesar de diversos outros países sofrerem com o terrorismo religioso, os Estados Unidos da América se tornaram alvo preferencial deste tipo de atividade criminosa no Ocidente. As primeiras ações diretas contra os norte-americanos ocorreram em 1983, em Beirute, no Líbano. De acordo com Lewis (2003), nessa ocasião, um terrorista suicida detonou uma bomba na Embaixada dos EUA (Figura nº 1), matando sessenta e três pessoas. No mesmo ano, ainda em Beirute, um caminhão dirigido por um terrorista suicida foi lançado sobre um aquartelamento norte-americano, matando duzentas e noventa e nove pessoas. Esse ataque levou à imediata retirada de grande parte das tropas dos EUA de Beirute.



Figura nº 1 – Ataque à Embaixada dos EUA em Beirute, 1983.

Fonte: <http://www.dodmedia.osd.mil>
(acesso em 20 de maio de 2018)

No ano seguinte, 1984, como explica Lewis (2003), militares norte-americanos ficaram feridos durante um ataque com explosivos na Alemanha, sendo que a inteligência dos EUA obteve a informação de que a ação foi ordenada pelo governo líbio. Após o ocorrido, os norte-americanos bombardearam a capital da Líbia, Trípoli, além de outras regiões do país, não conseguindo, no entanto, eliminar Muamar Kadhafi, ditador do país.

O primeiro atentado do Terrorismo Islâmico em solo norte-americano, que ganhou mais a atenção da imprensa internacional foi o ocorrido em fevereiro de 1993, no *World Trade Center*, cometido por um grupo de extremistas muçulmanos, em Nova York, quando seis pessoas foram mortas e mais de mil ficaram feridas. Nessa ocasião, quatro muçulmanos foram apontados como autores do atentado,

tendo sido, posteriormente, presos e condenados. De acordo com Whitlock (2007), foram usados 680 Kg de explosivo feito de nitrato de ureia, substância que é utilizada como fertilizante, juntamente com cilindros de gás hidrogênio, depositados em um caminhão que foi deixado no estacionamento do subsolo da Torre 1, do World Trade Center (Figura nº 2). A intenção dos terroristas era fazer com que essa torre se colapsasse, caindo sobre sua torre gêmea, localizada ao lado, destruindo também diversos outros edifícios adjacentes.



Figura nº 2 – Ataque ao World Trade Center, 1993.

Fonte: <https://www.amny.com/news/world-trade-center-bombing-1993-1.16926341>
(acesso em 22 de maio de 2018)

Whitlock (2007) informa, ainda, que o artefato explosivo foi confeccionado por radicais islâmicos, que utilizaram um manual trazido do Paquistão, que serviria para orientar terroristas a como fazer suas bombas de maneira artesanal. O ataque foi planejado por um grupo de conspiradores incluindo Ramzi Yousef, Sheik Omar Abdel-Rahman, El Sayyid Nosair, Mahmud Abouhalima, Mohammad Salameh, Nidal Ayyad, Ahmad Ajaj e Abdul Rahman Yasin, que receberam financiamento de um membro da Al-Qaeda, chamado Khaled Shaikh Mohammed, tio de Yousef.

Entre outras ações terroristas contra os EUA, destaca-se a Operação Bojinka, ocorrida em 1995, que foi a tentativa de sequestrar e derrubar, simultaneamente, diversos aviões de carreira norte-americanos que sobrevoavam o Oceano Pacífico, por ordem de Osama Bin Laden. A inteligência norte-americana descobriu os planos dos terroristas islâmicos a tempo de impedir que esses se concretizassem, tendo logrado prender Ramzi Youssef, terrorista que já havia participado do ataque ao World Trade Center, em 1993.

Em 25 de junho de 1996, foram atacadas as Torres de Khobar, que eram um complexo de moradia na cidade de Khobar (Figura nº 3), Arábia Saudita, e estavam sendo utilizadas como alojamento para militares da Coalizão Ocidental, principalmente da Força Aérea norte-americana, que participavam da Operação Southern Watch, como parte da zona de exclusão aérea imposta por esses países ao sul do Iraque. Conforme se observa na página “Acts of Terror”, do sítio de internet do Departamento de Estado norte-americano, dezenove militares dos EUA foram mortos e trezentas e setenta e duas pessoas ficaram feridas nesse ataque, que foi realizado pelo Grupo Terrorista Islâmico Hezbollah, utilizando um caminhão com grande quantidade de explosivo plástico que foi acionado no estacionamento das Torres Khobar.



Figura nº 3 – Ataque às Torres de Khobar, 1996.

Fonte: <https://www.unitedagainstnucleariran.com/node/1980>
(acesso em 1º de junho de 2018)

De acordo com Lewis (2003), em 1998, apenas dois anos após o ataque em Khobar, foram atacadas as Embaixadas norte-americanas localizadas no Quênia e na Tanzânia, ocasião em que foram mortos duzentas e vinte e quatro pessoas e diversas outras ficaram feridas. Após as investigações e levantamentos feitos pela inteligência dos EUA, Osama Bin Laden foi responsabilizado pelos ataques. Como resposta, as forças militares norte-americanas bombardearam posições estratégicas da Al-Qaeda no Sudão e no Afeganistão, sem, no entanto, ter conseguido prender os terroristas responsáveis pelas ações.

Outro ataque terrorista islâmico aos EUA ocorreu no ano de 2000. Em 12 de outubro de 2000, o destróier da Marinha norte-americana USS Cole aportou em Áden, no Iêmen, para realizar seu reabastecimento. Nesse ataque, que foi realizado por dois terroristas suicidas islâmicos, que seriam membros da Al-Qaeda, dezessete

marinheiros norte-americanos foram mortos e trinta e oito ficaram feridos. Cabe destacar, que os terroristas tinham acesso a informações precisas sobre o abastecimento do destróier, uma vez que esse procedimento logístico não estava previsto e duraria apenas quatro horas.

Conforme se verifica em artigo publicado na Revista Poder Naval (2016), o USS Cole estava a caminho do Golfo Pérsico e se juntaria às demais embarcações norte-americanas que seriam utilizadas para a execução de bloqueio naval no contexto das sanções comerciais impostas ao Iraque. Foi necessário realizar o abastecimento da belonave em Áden, na extremidade sul da Península Arábica, quando uma pequena embarcação se juntou às demais que estavam próximas ao USS Cole durante sua atracagem. Em determinado momento, os terroristas acionaram os explosivos, causando uma enorme detonação que rasgou o casco do navio norte-americano (Figura nº 4), danificando compartimentos de máquinas, de recreação e alojamentos. Testemunhas no Cole disseram que ambos os terroristas se levantaram no momento antes da explosão.



Figura nº 4 – Ataque ao USS Cole, 2000.

<https://www.fbi.gov/history/famous-cases/uss-cole-bombing>
(acesso em 29 de maio de 2018)

A explosão causou grandes avarias à embarcação, com intensas inundações no navio de guerra, sendo que, horas após atentado terrorista, os militares norte-americanos conseguiram controlar o alagamento e manter o Cole à tona. De imediato, os navios dos Estados Unidos localizados no Golfo Pérsico foram deslocados para águas abertas, visando dificultar possíveis novas ações terroristas. Apesar de terem sido presos seis homens que estariam envolvidos no planejamento e execução do atentado, os investigadores norte-americanos não conseguiram provar a ligação de

Osama Bin Laden com o evento, em virtude da falta de cooperação por parte das autoridades do Iêmen.

O maior ataque terrorista sofrido pelos Estados Unidos da América, sendo também considerado o maior atentado da história, ocorreu em 11 de setembro de 2001, em Nova Iorque. Conforme explicam Júnior et al (2017), os atentados de 11 de setembro de 2001, além de terem modificado de maneira significativa a dinâmica mundial, foram os primeiros ataques sofridos pelos Estados Unidos da América em seu território continental, desde o século XIX e, principalmente, desde que esse país se consolidou como a maior potência econômica e militar do mundo. De igual maneira, muitos cientistas políticos compararam os atentados de 11 de setembro com o ataque japonês à Base Militar norte-americana em Pearl Harbor, no contexto da 2ª Guerra Mundial.

Nesses atentados, dois aviões de carreira das empresas *American Airlines* e *United Airlines* foram sequestrados e lançados pelos terroristas nas Torres do World Trade Center, no centro financeiro dos EUA, causando a total destruição dessas torres e de diversos edifícios adjacentes. Apenas nessa ação, mais de duas mil e seiscentas pessoas morreram. Quase que, simultaneamente, outros dois aviões de carreira dessas mesmas empresas norte-americanas foram sequestrados para serem lançados por terroristas em pontos estratégicos previamente selecionados pelo Grupo Terrorista Islâmico Al Qaeda. A primeira aeronave de transporte de passageiros foi lançada contra o Quartel General do Pentágono, em Washington, capital do país, deixando cento e vinte e cinco mortos, entre esses, cinquenta e cinco militares, que, somados às cinquenta e nove pessoas que estavam no voo, perfizeram um total de cento e oitenta e quatro pessoas que perderam suas vidas. No quarto avião sequestrado, os passageiros tentaram tomar o controle da aeronave e na luta com os terroristas conseguiram a derrubaram na cidade de Shanksville, na tentativa de se evitar as consequências do lançamento desse avião contra alguma área, tendo morrido nesse evento quarenta pessoas. No total, quase três mil pessoas perderam suas vidas, mas os atentados poderiam ter sido muito mais devastadores, pois, apenas nas Torres do World Trade Center, aproximadamente dezessete mil pessoas estavam presentes no momento dos ataques.

Osama Bin Laden, líder da Al Qaeda, inicialmente, negou a autoria ou o envolvimento de seu Grupo Terrorista nos atentados de 11 de setembro de 2001. No

entanto, após o avançar das investigações relacionadas com os ataques, foi descoberto que Bin Laden não somente sabia, como também ordenou, coordenou o planejamento e prestou essencial apoio para que o mesmo tivesse êxito. Posteriormente, conforme apresenta Michael (2004), em artigo veiculado pela Associated Press, Bin Laden admitiu publicamente, em vídeo transmitido pela Rede de TV Al-Jazeera, estar por trás dos atentados de 11 de setembro. Nesse vídeo, Bin Laden afirma que os ataques ocorreram em resposta às injustiças causadas por norte-americanos e israelenses contra os libaneses e palestinos. Após anos de perseguição a Osama Bin Laden, finalmente, forças especiais dos EUA conseguiram, no ano de 2011, encontrar e eliminar Bin Laden, que estava homiziado no Paquistão.

Nos últimos anos, diversos atentados terroristas islâmicos foram cometidos nos Estados Unidos da América. Entretanto, observa-se que o vulto desses atentados e ferramentas utilizadas, bem como, o perfil dos responsáveis pelos mesmos, tem mudado consideravelmente. Atualmente, de maneira geral, verifica-se a predominância de ataques de menor envergadura, que causam pequena quantidade de vítimas, empregando facas, armas de fogo, explosivos caseiros em pequena quantidade e até veículos como carros e caminhões, ao invés de grandes volumes de explosivos. De igual maneira, os atentados complexos, que demandavam intenso planejamento, preparação e coordenação, deram lugar às ações isoladas, realizadas por terroristas individualmente ou em pequenos grupos, onde se sobressaem os chamados “lobos solitários”.

Como exemplo desses atentados, observa-se o ataque ocorrido durante a Maratona de Boston, em 15 de abril de 2013, quando dois chechenos muçulmanos, que viviam legalmente nos EUA, acionaram dois artefatos explosivos improvisados em local próximo à chegada dessa competição esportiva (Figura nº 5). Conforme esclarece Eligon et Cooper (2013), em artigo publicado no periódico The New York Times, esse ataque deixou três pessoas mortas, entre essas uma criança de oito anos de idade, e mais de cem pessoas ficaram feridas. Os responsáveis pelo atentado, Dzhokhar e Tamerlan Tsarnaev, de dezenove e vinte e seis anos respectivamente, eram irmãos e acondicionaram o explosivo em painéis de pressão, que foram colocadas em mochilas deixadas nos locais onde iriam ocorrer as detonações. Tamerlan, o mais velho, foi morto durante a perseguição policial, e Dzhokhar foi capturado, preso e condenado à pena de morte.



Figura nº 5 – Ataque durante a Maratona de Boston, 2013.

<http://www.spiegel.de/international/world/solidarity-and-security-concerns-in-europe-after-boston-marathon-bombs-a-894612.html> (acesso em 4 de junho de 2018)

3.4 ARGENTINA E ESPANHA COMO ALVO DO TERRORISMO ISLÂMICO

Foram selecionados Espanha e Argentina para serem estudados no presente trabalho por se tratarem de países que de alguma maneira mais razoável poderiam ser comparados ao Brasil. Outros países como Reino Unido, Alemanha e França, apesar de também serem ocidentais e terem sofrido uma série de atentados terroristas islâmicos, foram descartados por se tratarem de países extremamente desenvolvidos e em virtude de não terem ligação cultural, econômica, social e militar tão forte quanto os primeiros que foram apresentados.

Com relação à Espanha, cabe recordar que o próprio território onde se localiza o Brasil já pertenceu à coroa espanhola, no final do Século XVI e início do Século XVII. Quanto à Argentina, esse país, além de ser fronteiro ao Brasil, também é o mais importante parceiro do Brasil integrante do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Somados a esses fatores que propiciam certa proximidade em termos conceituais, tanto o Brasil, quanto a Espanha e a Argentina, são países de origem latina (aspectos cultural e social), apresentam economias que possuem certo grau de correlação (aspecto econômico) e Forças Armadas que também podem ser razoavelmente comparadas em termos de Poder Relativo de Combate e importância no âmbito mundial (aspecto militar).

Um desses países, a Argentina, veio a sofrer seu primeiro atentado terrorista islâmico em 17 de março de 1992, ocorrido na Embaixada Israelense, localizada em Buenos Aires, capital do país (Figura nº 6). Cabe ressaltar, de acordo com Giaccaglia

(2006), que esse país sul-americano abriga a maior comunidade judaica da América Latina, assim como uma numerosa comunidade árabe. Clarisa Giaccaglia também esclarece que esse atentado, que deixou vinte e nove mortos e duzentos e quarenta e dois feridos, foi atribuído a Grupos Terroristas Islâmicos vinculados à Síria e ao Irã. O ataque foi realizado utilizando um veículo repleto de explosivos que foi deixado em frente à embaixada, simulando que o mesmo havia sofrido uma pane. Além da Embaixada de Israel, foram atingidas uma Igreja Católica e uma Escola, tendo várias crianças sido vítimas dessa ação terrorista. Para que se tenha uma real noção da importância desse atentado, destaca-se que esse ataque foi o maior sofrido por uma representação diplomática israelense na história, em todo o mundo.



Figura nº 6 – Ataque à Embaixada de Israel em Buenos Aires, 1992.

Fonte: www.ynetnews.com
(acesso em 4 de junho de 2018)

Pouco tempo depois, em 18 de julho de 1994, outro atentado terrorista islâmico atingiu a Argentina. O alvo nessa ocasião foi a Associação Mutual Israelense Argentina (AMIA) e responsável pela ação foi o libanês Ibrahim Hussein Berro, que era integrante do Grupo Terrorista Islâmico Hezbollah (Figura nº 7). De acordo com Dumitrascu (2016), um veículo repleto de explosivos foi deixado em frente à AMIA e, posteriormente, teve sua carga acionada, causando oitenta e sete mortes e deixando trezentas pessoas feridas. Ainda de acordo com Dumitrascu, as investigações não avançaram nos primeiros anos após o atentado, no entanto, já no ano de 2006, ficou comprovada a autoria da ação terrorista, bem como foi apontado o envolvimento institucional do Estado iraniano como principal artífice do ocorrido, tendo a execução do ataque ficado a cargo do Grupo Terrorista libanês Hezbollah.



Figura nº 7 – Ataque à AMIA, Buenos Aires, 1994.

Fonte: www.estadao.com.br
(acesso em 2 de junho de 2018)

No contexto do conflito entre muçulmanos e judeus que foi exportado para a América do Sul, nesse caso, mais especificamente para a Argentina, verifica-se que esse confronto religioso ainda não foi mitigado nesse país. Conforme Sabino (2018) esclarece, em artigo publicado no jornal Folha de São Paulo, a Seleção de Futebol argentina faria partida amistosa, agendada para o dia 9 de junho de 2018, a ser realizada em Jerusalém, visando a preparação final dessa equipe para a Copa do Mundo da Rússia. De acordo com a matéria, dias antes do embarque, uma representação do Comitê Argentino de Solidariedade com o Povo Palestino realizou um protesto em frente à sede da AFA (Associação do Futebol Argentino) exigindo que o amistoso não fosse realizado. O mesmo tipo de protesto também ocorreu em Barcelona, onde a equipe argentina fazia seus últimos preparativos para a partida contra Israel e para Copa. Por fim, por temer pela segurança de seus jogadores, em virtude de uma série de ameaças recebidas, a AFA decidiu por cancelar a partida.

Na Espanha, um atentado terrorista islâmico de grandes proporções ocorreu no ano de 2004 e foi realizado no metrô da capital do país, Madri (Figura nº 8). Em 11 de março desse ano, conforme explica García (2007), foram acionadas uma série de bombas em quatro trens do metrô de Madri, que se encontravam nas estações de Atocha, El Pozo, Santa Eugenia e Calle de Téllez, que deixaram um rastro de destruição e mortes, em um total de cento e noventa e um mortos e mais de duas mil pessoas feridas. Alguns dias após os atentados, vários terroristas islâmicos realizaram um suicídio coletivo em Madri. Uma característica que se destaca nesse fato histórico, conforme apontado por Lobo-Fernandes (2004), em artigo

publicado na Revista Relações Internacionais, do Instituto Português de Relações Internacionais, é que, assim como nos atentados em Nova Iorque, em 2001, os ataques em Madri revelaram “um arrojo e uma espetacularidade assinaláveis, com recurso às tecnologias globais, visando atingir grandes concentrações de pessoas em zonas onde porventura menos se esperaria”.



Figura nº 8 – Ataques ao Metrô de Madri, 2004.

Fonte: www.elpais.com

(acesso em 2 de junho de 2018)

As investigações realizadas pelo governo espanhol apontaram que os atentados de março de 2004 foram organizados e executados por uma célula terrorista ligada ao Grupo Terrorista Islâmico Al Qaeda e que outras três bombas que estavam em condições de serem acionadas foram localizadas antes de serem detonadas. Em outubro de 2007, Jamal Zougan, que foi considerado como o único autor material dos ataques que ainda estava vivo, e, Otman el Gnauoi, que também teria participado mesmo que indiretamente das ações, foram condenados pelas mortes de cento e noventa e uma pessoas e pela tentativa de homicídio de outras duas mil, tendo sido condenados à pena máxima do Direito Penal espanhol, 30 anos de prisão.

4. TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL

O Brasil já sofreu diversos ataques terroristas cometidos por grupos radicais ligados, principalmente, ao comunismo da União Soviética, Cuba e China, no âmbito da Onda Esquerdista, conforme classificação já abordada no presente trabalho científico, proposta por Rapoport (2002). Esses ataques tiveram seu ápice nas décadas de 1960 e 1970 e deixaram dezenas de mortos e centenas de feridos em vários Estados da Federação.

Por outro lado, o país, até o momento, não chegou a sofrer ações terroristas ligadas ao Terrorismo Religioso, mas indícios de que isso poderia vir a ocorrer, em um futuro não muito distante, já foram levantados pela Polícia Federal brasileira, bem como, outros fatos ocorridos apontam o crescimento, ainda que sutil, dessa ameaça em território nacional, conforme será abordado a seguir.

4.1 PREMISSAS DE ESTUDO DO TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL

O Brasil possui uma grande população árabe e muçulmana em sua sociedade. Grandes contingentes de imigrantes chegaram ao país, oriundos do Oriente Médio, fugindo de guerras e outros conflitos em seus países, no intuito de buscar um novo lar para viver e educar seus filhos. Dentre os diversos destinos encontrados por essas pessoas, a região da Tríplice Fronteira merece destaque, uma vez que é onde vive uma grande comunidade árabe, sendo que considerável parte desse grupo é formada por praticantes da fé muçulmana. De acordo com Amaral (2010), no ano de 2010, a comunidade árabe que vivia na região da Tríplice Fronteira já era considerada a terceira maior da América do Sul, conforme se verifica a seguir:

“Desde o final da década de 1960, *Ciudad del Este* e principalmente Foz do Iguaçu estavam se tornando o destino de grande contingente de imigrantes de origem árabe. Em sua maioria, esses indivíduos deixavam seus países de origem para fugir dos vários conflitos que eclodiram no Oriente Médio logo após a Segunda Guerra Mundial, dentre os quais a Guerra Civil do Líbano (1970-1990) ganhou um infeliz destaque. Atualmente, a comunidade de descendência árabe presente na Região é considerada a segunda mais importante da América do Sul, somente superada pela presente em São Paulo” (AMARAL, 2010).

De acordo com Rabossi (apud Chichoski et Silva, 2017), da verificação das informações veiculadas nos meios de comunicação regionais e internacionais, a zona de confluência dos limites entre o Brasil, Paraguai e a Argentina, a Tríplice Fronteira,

parece ter se transformado em um espaço que condensa todos os problemas de segurança contemporâneos, tais como, o Terrorismo Islâmico, máfias transnacionais, narcotráfico, tráfico de armas, pirataria, contrabando, lavagem de dinheiro e de artigos roubados.

Somado ao que foi apresentado, deve-se se considerar a longa faixa de fronteira terrestre e litorânea do Brasil, que torna o desafio de manter o controle de entrada e saída de pessoas e mercadorias dessas divisas extremamente complexo. Assim como apresenta Chichoski et Silva (2017), o Brasil possui o quinto maior território do mundo, fazendo fronteira terrestre com dez países da América do Sul, que perfazem o total de 15.735 Km de extensão, e, fronteira litorânea de 7.367 Km de extensão, em um total de 23.102 Km de fronteiras. Da mesma maneira que é difícil controlar o movimento de pessoas e mercadorias em suas fronteiras, o Brasil pode vir a ter grande dificuldade em controlar a entrada e saída de terroristas islâmicos e de material de emprego militar que poderia ser utilizado em atentados terroristas.

Outro ponto que merece ser estudado é a nova Lei de Migração aprovada no Brasil recentemente, Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que foi considerada por diversos especialistas como sendo excessivamente leniente com os imigrantes, incentivando e facilitando a entrada e permanência desses imigrantes em território nacional, o que poderia expor o país à entrada de terroristas, colaboradores e simpatizantes do terrorismo islâmico. O Artigo 4º da referida Lei traz uma série de direitos concedidos aos imigrantes em igualdade de condições com os cidadãos brasileiros e independentemente de sua situação migratória:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, **em condição de igualdade com os nacionais**, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

[...]

II - direito à liberdade de circulação em território nacional;

[...]

VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

IX - amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

[...]

XIII - direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

[...]

XV - direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e

[...]

§ 1º Os direitos e as garantias previstos nesta Lei serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, **independentemente da situação migratória**, observado o disposto no § 4º deste artigo, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte (grifo nosso) (BRASIL, 2017).

Tal situação levou a questionamentos de diversos setores da sociedade, que não foram suficientes para impedir a sanção ou, até mesmo, a revogação ou anulação desse diploma legal. O Editorial de “O Estado de São Paulo”, de 5 de maio de 2017, um dos jornais de maior circulação nacional, destacou algumas das controvérsias levantadas em torno da nova Lei de Migração brasileira:

“Entre as inovações que estão causando polêmica, destaca-se o dispositivo que concede aos imigrantes direitos equivalentes aos do cidadão brasileiro. Com isso, eles terão livre acesso a serviços públicos nas áreas da saúde e da educação e a programas de moradia e benefícios sociais. Destaca-se, igualmente, a anistia aos imigrantes que já se encontram em território nacional e a concessão do direito de sair, permanecer e ingressar no Brasil mesmo enquanto o pedido de residência estiver pendente. Outro ponto controvertido é a permissão para que todo e qualquer imigrante possa participar de partidos políticos, sindicatos e de manifestações sociais e exercer cargo e função pública. Não menos polêmico é o dispositivo que proíbe a deportação imediata de estrangeiros no País. Os oponentes à nova lei alegam que isso trará conflitos de raça, religião e nacionalidade para dentro do País e facilitará o ingresso de traficantes de drogas e guerrilheiros vindos da Venezuela, da Colômbia e do Paraguai, por exemplo (O Estado de São Paulo, 5 de maio de 2017).

Após terem sido abordadas as premissas de estudo do Terrorismo Religioso no Brasil apresentadas neste capítulo, serão explorados alguns fatos recentes da história do país e de sua sociedade, que estão, direta ou indiretamente, relacionados com o tema do presente trabalho científico.

4.2 FATOS RECENTES RELACIONADOS AO TERRORISMO NO BRASIL

Em matéria de capa, publicada na Revista Veja, de 6 de abril de 2011 (Figura nº 9), diversos integrantes de grupos radicais islâmicos foram identificados e apontados como importantes elos desses grupos em solo brasileiro. Nessa matéria, que foi produzida baseada em informações da Polícia Federal e em investigações próprias da revista, foi apresentado Khaled Hussein Ali, que, oficialmente, era um pequeno

comerciante na cidade de São Paulo, mas, clandestinamente, trabalhava como um dos chefes da propaganda do grupo terrorista islâmico Al-Qaeda. De São Paulo, Khaled Hussein Ali coordena o esforço de propaganda do Jihad Media Battalion em dezessete países, sendo que os vídeos e traduções de discursos de autoridades do grupo terrorista são divulgados apenas após sua revisão e autorização.



Figura nº 9 – Capa da Revista VEJA, Edição nº 2211.
Fonte: www.veja.com.br (acesso em 29 de agosto de 2018)

No ano de 2009, Ali foi seguido pela Polícia Federal, tendo seu computador pessoal apreendidos, onde foram encontradas milhares de mensagens com detalhes de suas operações no Brasil e no exterior. Além da propaganda, verificou-se que Ali exercia outro importante papel na estrutura da organização ao organizar as ações de defesa cibernética da Al-Qaeda, coordenando ações de disseminação de vírus e outros *malwares* pela internet, além de controlar ações de defesa e proteção de informações do grupo terrorista. Após investigação da Polícia Federal, Ali foi indiciado pelos crimes de racismos, incitação ao crime e formação de quadrilha, não sendo indiciado por terrorismo, em virtude da não previsão desse crime no ordenamento jurídico brasileiro à época. O Terrorista ficou apenas vinte e um dias preso, sendo posto em liberdade em virtude de formalidades e burocracia apontados pelo Ministério Público Federal.

Ainda de acordo com a matéria citada anteriormente, a Polícia Federal brasileira veio a descobrir que Osama Bin Laden e Khalid Shaikh Mohammed, terrorista que colaborou com o líder da Al-Qaeda no planejamento e execução dos atentados de 11

de setembro de 2001, estiveram em Foz do Iguaçu, na Região da Tríplice Fronteira. Além disso, foram levantados que pelo menos vinte integrantes da Al-Qaeda, do Hezbollah, do Hamas, do Grupo Islâmico Combatente Marroquino e do egípcio al Gama'a al-Islamiyya usaram o Brasil como esconderijo, centro de logística, fonte de captação de recursos financeiros e planejamento e coordenação de atentados.

Conforme afirmou Thiago et al (2016), em Artigo publicado na Revista Brasileira de Inteligência, a partir de 2014, com o surgimento do grupo terrorista Estado Islâmico (EI) no cenário internacional, o interesse nesse grupo por parte de brasileiros manifestou-se com características próprias, relacionadas principalmente a fatores socioculturais, particularmente no tocante à dinâmica de comunicação em redes sociais dos jovens brasileiros e à forma de inserção destes na comunidade muçulmana. Cabe ressaltar, que esses autores assinalam que, apesar de o processo de radicalização ter se iniciado com os postulados defendidos pelo grupo Al-Qaeda, com o EI esse processo se expandiu de maneira significativa, o que possibilitou a formação de uma efetiva rede extremista identificada no país em 2015.

Outro ponto a ser destacado é o levantado por Vieira (2017). Segundo esse autor, a região de tríplice fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai integrou a lista do governo dos EUA de *Safe Haven Terrorist*¹, no período de 2009 a 2012, e, cada vez mais, há uma intensificação da atenção em virtude da situação dessa região do subcontinente sul-americano (AITA, 2017; apud VIEIRA, 2017). Outro ponto que deve ser observado é a presença de pessoas ligadas ao terrorismo em território brasileiro. Ainda de acordo com Viera, o relatório de Nisman e Burgos (2013) aponta esta presença e, em algumas ocasiões, os EUA chegaram a alertar o Brasil sobre a possibilidade de ocorrência de atividades terroristas em território brasileiro e adjacências (LASMAR, 2015).

Ainda de acordo com Thiago et al (2016), o governo brasileiro durante muito tempo negou a possibilidade da ocorrência de atentados terroristas em solo nacional. Entretanto, com o recrudescimento das ações do EI, bem como, com a realização de grandes eventos no Brasil, tais como, a Copa de Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, foi despertado um real sentimento de preocupação por parte dos órgãos

¹ *Terrorist Safe Haven* é uma área considerada de segurança a qual os terroristas possam utilizar para doutrinar, recrutar, reunir, treinar e reagrupar, bem como preparar e apoiar suas operações (U.S. DEPARTMENT OF STATE, 2017; apud Vieira, 2017).

competentes, que esforçaram-se, então, para adequar suas políticas a essa nova realidade, com necessárias mudanças na estrutura pública ligada ao terrorismo e no ordenamento jurídico, o que resultou na promulgação da Lei nº 13.260/2016.

De acordo com publicação do sítio de internet da Polícia Federal brasileira, por ocasião da Operação Hashtag, realizada por essa força policial, em 21 de julho de 2016, já com o respaldo garantido pela Lei de Terrorismo brasileira (Lei Federal nº 13.260/2016), foi desarticulado um grupo em território brasileiro que realizava ações de promoção do grupo terrorista Estado Islâmico e executava atos preparatórios para concretização de possíveis ataques terroristas no Brasil. Nessa operação foram empregados cento e trinta policiais, que cumpriram onze mandados de prisão, dois de condução coercitiva e dezenove de busca e apreensão, nos estados do Amazonas, Ceará, Paraíba, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

As investigações da Operação Hashtag foram realizadas pela Divisão Antiterrorismo da Polícia Federal (DAT), sendo que os envolvidos investigados faziam parte de um grupo radical denominado Defensores da Sharia, e planejavam adquirir armamento e outros artefatos para cometer crimes no Brasil e no exterior. Além desse grupo, uma Organização Não Governamental ligada à educação e direitos humanos também foi investigada em razão de possíveis vínculos com grupos terroristas. A respeito da atuação dos investigados na Operação Hashtag, Habib (2017) traz o seguinte comentário:

“Os investigados que, supostamente, integravam a célula terrorista eram membros de um grupo intitulado “Adoradores da Sharia”. De acordo com a representação da Autoridade Policial, os membros do grupo treinavam artes marciais e haviam tentado comprar um fuzil, arma utilizada em atentados, de alto poder bélico, por meio da internet, em um site paraguaio. Um dos investigados, no curso das conversas monitoradas, narrou um episódio no qual teria sido realizado um disparo de arma de fogo. Durante o monitoramento de conversas entre os investigados, verificou-se que um deles declarou que estaria disposto a morrer em nome do terrorismo”. (HABIB, 2017)

Ainda no contexto da Operação Hashtag, foi juntado ao processo judicial dos indiciados pela Polícia Federal, nessa operação, um documento do *Federal Bureau of Investigation* (FBI), que informa sobre a possível relação dessas pessoas com grupos terroristas islâmicos (Figura nº 10). Segundo Trezzi (2017), esse documento foi

repassado à Polícia Federal brasileira pelo Adido do FBI no Brasil, em maio de 2016, sendo os dados obtidos por meio do monitoramento de contas do Google, Twitter e Facebook de simpatizantes do grupo terrorista Estado Islâmico, além de sites do próprio grupo terrorista, pelos quais eram trocadas mensagens com assuntos como: envenenamento de reservatórios de água, ataque a judeus com bombas e explosivos, decapitação de reféns, compra de armamentos, assaltos a bancos para financiar a causa islâmica, entre outros.



Figura nº 10 – Memorando do FBI (Terrorismo no Brasil)

Fonte: www.politica.estadao.com.br
(acesso em 2 de setembro de 2018)

No mês de maio de 2017, a Justiça Federal do estado do Paraná condenou oito pessoas que haviam sido presas pela Operação Hashtag, em julho de 2016, com base na recém aprovada Lei de Terrorismo brasileira, com penas que variaram de cinco a quinze anos de reclusão.

Outro caso recente de aplicação prática da Lei de Terrorismo (Lei nº 13.260/2016) ocorreu no dia 10 de outubro de 2017, em Minas Gerais, no município de Monjolos. Nessa ocasião, de acordo com Nunes (2017), uma operação da Polícia Federal, determinou a prisão de um homem por suposto envolvimento com o Estado Islâmico, tendo realizado a apreensão de drogas, armas e equipamentos de informática e telefonia que estavam de posse do investigado.

Um fato que passou de certa maneira despercebido no Brasil, foi a presença de um membro do grupo terrorista islâmico Hezbollah em um evento no Palácio dos

Bandeirantes, sede oficial do governo do estado de São Paulo. Segundo Coutinho (2018), o Xeiq ue xiita Bilal Mohsen Wehbe, que é o principal membro do grupo terrorista libanês Hezbollah na América do Sul, esteve em uma solenidade com o Governador de São Paulo, Márcio França, no dia 17 de abril de 2018, tendo assumido o papel de liderança do grupo terrorista no subcontinente sul-americano, após as investigações sobre o atentado na Associação Mutual Israelense Argentina (AMIA), apontarem para a protagonismo no ataque de seu antecessor nessa posição, Mohsen Rabbani. Bilal Mohsen foi convidado pela Associação dos Empresários Libaneses no Brasil, tendo ocupado posição de destaque na mesa das autoridades no evento.

Ainda, conforme assegura Coutinho (2018), cabe destacar que Bilal Wehbe encontra-se na lista de pessoas sancionadas pelo governo dos Estados Unidos por financiamento e suporte ao terrorismo, desde o ano de 2010. Coutinho afirma, também, que o terrorista libanês foi identificado pelo Departamento dos Tesouro norte-americano como sendo um dos principais nomes do Hezbollah em atividade na região da Tríplice Fronteira, tendo atuado, inicialmente, no Paraguai, e, depois de ter enfrentado problemas legais nesse país, Bilal Wehbe se transferiu para São Paulo, onde tem tido papel de liderança em uma mesquita localizada no bairro do Brás e tem vivido sem ser incomodado.

Outro fato que aponta para a presença, mesmo que de maneira inicial, do Estado Islâmico no Brasil, foi a divulgação de uma Nota à Imprensa pela Guarda Civil Espanhola, no dia 18 de maio de 2018. Segundo Chade (2018), essa Nota tratava sobre o inquérito que investigava o envolvimento de brasileiros e de cidadãos de outros países com o Estado Islâmico, que teve início em 2016, tendo sido descobertos diversos grupos que compartilhavam conteúdos ligados ao Jihadismo², sendo encontradas evidências de uma estrutura de propaganda e radicalização do Estado Islâmico em vários países, entre os quais o Brasil. Ainda de acordo com Chade (2018), os brasileiros apontados pela investigação da polícia espanhola teriam recebido treinamento terrorista à distância por elementos de alta periculosidade da Síria, sendo que foram levantadas, também, ligações desses brasileiros com integrantes do Estado Islâmico localizados na Turquia, Líbia e Afeganistão.

² la lucha bélica y el uso de las armas, como un esfuerzo que hacen los musulmanes que tienen una ideología radical. Por ende, los que emprenden la yihad se enfocan en hacer una interpretación literal de ciertos versículos del Corán que hacen alusión al combate justo contra aquellos que atacan a los musulmanes (CALDERÓN, 2016).

De acordo, ainda, com a Nota da Guarda Civil espanhola, a busca pela montagem de uma estrutura operativa na América do Sul, pelo Estado Islâmico, seria reflexo da perda de território por este grupo terrorista no Oriente Médio, o que torna ainda mais importante a cooperação internacional no combate e prevenção ao terrorismo islâmico, sobretudo com o monitoramento da internet, uma vez ser este o meio mais utilizado pelos radicais islâmicos.

Outra informação que aponta para a mesma direção é preocupação demonstrada pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), General de Exército Sérgio Etchegoyen, em entrevista concedida ao Jornal O Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2018. Nessa entrevista, o General Etchegoyen afirmou ser real o envolvimento de brasileiros com o grupo terrorista Estado Islâmico, bem como, que o alerta no combate e prevenção ao terrorismo deve ser permanente, uma vez não existir país que possa ser considerado totalmente protegido em relação a essa ameaça, atualmente, no mundo.

Na entrevista em destaque, o Ministro-Chefe do GSI informou, ainda, que, comparados aos grupos terroristas que atuam em países como os EUA e França, os grupos brasileiros com ligação com radicais islâmicos identificados, até o momento, são de menor envergadura, com pouca e ineficiente estrutura e capacidade de organização. Por outro lado, o General lembrou que o Brasil deve ter atenção total com esses grupos, uma vez que os últimos atentados terroristas têm sido realizados, em grande parte, por meio da utilização de armas brancas por terroristas isolados, o que não demanda grande organização e suporte logístico para a concretização dos ataques.

Ainda no mês de maio de 2018, a 5ª Vara de Justiça Federal de Goiás tornou réus onze brasileiros acusados de promoção do terrorismo e organização criminosa. As investigações da Polícia Federal, que levaram ao indiciamento e à denúncia pelo Ministério Público Federal dessas pessoas, tiveram como origem as informações levantadas, pela Operação Átila, em grupos de aplicativos de mensagens e redes sociais. Um dos réus, Weverton Costa Nascimento, se identificava na internet como Omar Al-Brazili, e era administrador de dois grupos do aplicativo de mensagens *Whatsapp* denominados “Estado do Califado Islâmico” e “Na via de Alá, nós vamos”. De acordo com a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, o grupo “Estado do Califado Islâmico”, citado anteriormente, tinha como objetivo discutir o

estabelecimento de uma célula terrorista no Brasil, sendo levantado, também, que este grupo usava a rede social *Facebook* para promover a ideologia jihadista, além de tentar recrutar brasileiros para o Estado Islâmico na Síria.

De acordo com informações apresentadas por Carvalho (2018), em artigo publicado em 17 de junho de 2018, no Jornal O Globo, a Polícia Federal brasileira monitora pelo menos seiscentas e duas pessoas com cidadania brasileira que teriam algum tipo de ligação com grupos radicais islâmicos. Essas informações têm como origem um relatório da Polícia Federal, onde foi registrada a suspeita de que brasileiros com envolvimento com grupos terroristas estariam se envolvendo em crimes comuns com a finalidade de levantar fundos para financiar ações de extremistas no exterior, tais como, contrabando de cigarro, tráfico de drogas, roubos de veículos, entre outros, principalmente no estado de São Paulo.

Ainda de acordo com Carvalho (2018), as ações da Polícia Federal se baseiam em monitoramento de aplicativos de troca de mensagens, redes sociais e contas de endereço eletrônico, passando para técnicas mais invasivas, como, por exemplo, vigilância, escuta telefônica e infiltração de agentes entre os investigados, nos casos mais concretos de envolvimento com grupos terroristas, que são sinalizados com a radicalização de discurso fundamentalista, aproximação com pessoas envolvidas diretamente com grupos terroristas islâmicos, viagens a áreas de conflitos de base religiosa e, até mesmo, pelo envolvimento afetivo entre brasileiras e terroristas.

No artigo em questão, consta, também, algumas informações adicionadas pelo Professor Leandro Piquet Carneiro, do Instituto de Relações Internacionais da Universidade do Estado de São Paulo (USP), versando sobre a importância do monitoramento de pessoas suspeitas de envolvimento com grupos radicais islâmicos. Segundo esse estudioso, em virtude da complexidade das fronteiras brasileiras, o monitoramento é expressamente necessário, pois, sem esse recurso, os cidadãos estariam mais expostos a ataques terroristas, sendo um erro considerar como superficial a ameaça terrorista no Brasil. Leandro Piquet Carneiro afirma, ainda, que os mais recentes e sanguinários atentados terroristas, realizados na Bélgica e na França, foram cometidos por jovens “desgarrados” e “periféricos”, sem laços mais concretos com grupos terroristas islâmicos, denominados “lobos solitários”, que foram cooptados por meio de pregação pela internet.

Somado aos diversos fatos apresentados, conforme apresenta Alessi (2018), em artigo publicado no periódico “El País” datado de 21 de setembro de 2018, Assad Ahmad Barakat, que é suspeito de ser o principal operador do Hezbollah na Tríplice Fronteira, foi preso pela Polícia Federal em Foz do Iguaçu. De acordo com Alessi, Barakat teria laços com Hassan Nasrallah e Hussein Fadlallah (morto em 2010), respectivamente Secretário-Geral e principal guia espiritual do Hezbollah, tendo vivido no Brasil desde 1987 e já tendo sido preso em 2001, em território brasileiro, pelos crimes de associação ilícita, sonegação de impostos e instigação ao crime. Posteriormente, Barakat foi extraditado para o Paraguai, onde cumpriu pena até 2009. Seu envolvimento com Sobhi Mahmoud Fayad, considerado um dos especialistas em armamentos do Hezbollah, desde a década de 1980, reforçou a suspeita de sua implicação com esse grupo terrorista, que já havia sido apontada pelo Departamento do Tesouro Norte-Americano, no ano de 2001.

5. ESTRUTURA INSTITUCIONAL BRASILEIRA PARA A AMEAÇA TERRORISTA

Visando facilitar o desenvolvimento do raciocínio e uma melhor compreensão sobre a Estrutura Institucional brasileira para enfrentar a ameaça do Terrorismo Religioso, o presente capítulo foi dividido em duas partes, quais sejam, o Arcabouço Jurídico e Documental e a Estrutura Institucional de Prevenção e Combate ao Terrorismo, que serão apresentados a seguir.

5.1 ARCABOUÇO JURÍDICO E DOCUMENTAL

O Brasil é um país de tradições pacíficas, que abomina a violência e o terrorismo, seja este último de qual matiz for, tendo possuído, no passado, e, contando atualmente, com algumas legislações e outros documentos oficiais que citam, tipificam e orientam a preparação institucional do Estado brasileiro para a prevenção e o combate a essa ameaça, bem como, que têm a finalidade de coibir tal prática em território nacional.

Em passado não muito distante, mais especificamente no início da década de 1980, foi sancionada a Lei de Segurança Nacional – Lei 7.170/1983, que, em seu artigo 20, já fazia menção à prática de atos terroristas, sem, no entanto, defini-los de maneira cristalina, conforme se observa a seguir:

Art. 20 - Devastar, saquear, extorquir, roubar, sequestrar, manter em cárcere privado, incendiar, depredar, provocar explosão, praticar atentado pessoal ou atos de terrorismo, por inconformismo político ou para obtenção de fundos destinados à manutenção de organizações políticas clandestinas ou subversivas.

Pena: reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único - Se do fato resulta lesão corporal grave, a pena aumenta-se até o dobro; se resulta morte, aumenta-se até o triplo (BRASIL, 1983).

Da análise desse dispositivo, fica nítida a intenção do legislador do período do último governo militar, quando era Presidente o General João Baptista Figueiredo: a devida criminalização de organizações políticas clandestinas ou consideradas subversivas, que, em passado recente, haviam se envolvido direta ou indiretamente no cometimento de diversos atentados terroristas em território brasileiro, que levaram à morte dezenas de pessoas e deixaram uma grande quantidade de feridos.

Os governos militares tiveram fim em 1985, tendo sido concretizada uma transmissão de poder sem grandes turbulências, apesar do falecimento de Tancredo Neves, em 21 de abril de 1985, candidato eleito a Presidente da República. Em seu lugar assumiu a presidência José Sarney, que teve como uma de suas principais metas a reforma da Constituição Federal. No ano de 1988, foi aprovada e promulgada a nova Constituição, que trouxe em seu conteúdo ordenamento jurídico de relevância para o presente trabalho acadêmico.

De acordo com Silva (2016), após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o artigo da Lei de Segurança Nacional citado tornou-se “letra morta”, uma vez que a jurisprudência, amparada na doutrina majoritária, passou a adotar o entendimento de que este artigo não havia sido recepcionado pela Carta Maior, pelo motivo de que o mesmo violaria o direito à liberdade de expressão e o princípio da legalidade.

Por outro lado, conforme se verifica na Constituição Federal brasileira de 1988, a República Federativa do Brasil tem repúdio à prática de terrorismo, deixando isso claro já em seu artigo 4º, revelando assim, em uma análise inicial, a importância dada ao tema pelos parlamentares constituintes, conforme se observa a seguir:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;
[...]
VIII – repúdio ao terrorismo;
[...] (BRASIL, 1988).

Ainda no tocante ao terrorismo, a Constituição Federal brasileira em vigor prevê, em seu inciso XLIII, do artigo 5º, que o crime de terrorismo é inafiançável e imprescritível, comparando o mesmo aos crimes tipificados como hediondos, o que demonstra, mais uma vez, a importância e o destaque dados ao assunto na Carta Magna brasileira:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC nº 45/2004)
[...]

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os

mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem (BRASIL, 1988).

No mesmo sentido da Constituição Federal, assim como afirma Santos et al (2016), o terrorismo também passou a figurar no rol dos crimes hediondos com a sanção da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, quando recebeu especial tratamento em alguns de seus artigos. Da análise destes artigos, cabe destacar a redação do Art. 2º, onde estão elencadas as penalizações impostas àqueles que praticam atos de terrorismo:

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado.

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (BRASIL, 1990).

Cabe destacar, ainda, que, conforme apresenta Silva (2016), no plano internacional, o Brasil é signatário de diversos tratados relacionados à prevenção e ao combate ao terrorismo, tais como, a Convenção para Prevenir e Punir Atos de Terrorismo (de 1973, ratificada em 1999), a Convenção Interamericana Contra o Terrorismo (de 2003, ratificada em 2005) e a Convenção Internacional para Suspensão do Financiamento ao Terrorismo (de 2002, ratificada em 2005), o que revela a importância do tema para a sociedade brasileira.

Apesar de a Constituição Federal ter dado destaque ao terrorismo, bem como, a despeito de o Brasil ser signatário dos diversos diplomas legais de prevenção e combate a essa ameaça, faltava no ordenamento jurídico nacional a tipificação penal do crime de terrorismo e de suas atividades correlatas.

No ano de 2016, às vésperas dos Jogos Olímpicos 2016, sediados no Rio de Janeiro, foi finalmente aprovada a Lei de Terrorismo brasileira (Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016), com diversos vetos realizados pela então Presidente da República, Dilma Rousseff, com a finalidade precípua de disciplinar o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista. De acordo com essa Lei Federal, o terrorismo tem a seguinte definição:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

§ 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

[...]

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência (BRASIL, 2016).

Cabe destacar que, de acordo com a Lei supramencionada, não somente quem comete o ato terrorista será condenado, mas também aqueles que venham a promover, constituir, integrar, prestar auxílio, pessoalmente ou por intermédio de terceiro, a grupo terrorista, mesmo que de maneira mais branda, conforme o texto de seu artigo 3º:

Art. 3º Promover, constituir, integrar ou prestar auxílio, pessoalmente ou por interposta pessoa, a organização terrorista:

Pena - reclusão, de cinco a oito anos, e multa (BRASIL, 2016).

Ressalta-se, ainda, que a Lei de Terrorismo brasileira prevê em seu texto que, aquele que realiza atos preparatórios de um atentado terrorista, mesmo que não venha a consumá-lo, mas que tinha o propósito inequívoco de fazê-lo, será condenado nos termos da lei.

Será condenado também, nos termos da lei em tela, aquele que recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade, bem como, quem fornecer ou receber treinamento em país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade, o que demonstra a preocupação do legislador brasileiro em abarcar o maior número possível de situações problema que possam ocorrer.

Art. 5º Realizar atos preparatórios de terrorismo com o propósito inequívoco de consumir tal delito:

Pena - a correspondente ao delito consumado, diminuída de um quarto até a metade.

§ 1º Incorre nas mesmas penas o agente que, com o propósito de praticar atos de terrorismo:

I - recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade; ou

II - fornecer ou receber treinamento em país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, quando a conduta não envolver treinamento ou viagem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade, a pena será a correspondente ao delito consumado, diminuída de metade a dois terços (BRASIL, 2016).

No mesmo sentido da Constituição Federal e de outros documentos apresentados, a Política Nacional de Defesa, documento de mais alto nível no que se refere aos assuntos de Defesa no país, ao caracterizar o Brasil em seu item número 5, assegura que o país considera que o terrorismo internacional se qualifica como uma atividade que traz risco à paz e à segurança mundiais. Esse mesmo documento informa, ainda, que o Brasil condena enfaticamente as ações do terrorismo internacional e implementa as resoluções pertinentes da Organização das Nações Unidas (ONU), reconhecendo a necessidade de que as nações coordenem seus esforços no sentido de prevenir e combater as ameaças terroristas no mundo (BRASIL, 2016).

Ainda de acordo com a Política Nacional de Defesa, em seu item número 7, que relaciona uma série de orientações para o planejamento de Defesa do Brasil, “é imprescindível que o País disponha de estrutura ágil, capaz de prevenir ações terroristas e de conduzir operações de contraterrorismo” (BRASIL, 2016).

Ao traçar a maneira como a Política Nacional de Defesa deverá ser implantada, a Estratégia Nacional de Defesa estabelece que todas as instâncias do Estado deverão colaborar para o incremento do nível de Segurança Nacional, com destaque, entre outras, para a prevenção de atos terroristas e de atentados massivos aos Direitos Humanos, assim como a condução de operações contraterrorismo, sob responsabilidade dos ministérios da Defesa e da Justiça, além do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR). (BRASIL, 2016).

Outro documento do arcabouço jurídico brasileiro que trata sobre o Terrorismo é a Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT). A ENINT é um documento de orientação estratégica, que tem como base a Política Nacional de Inteligência (PNI), fixada por meio do Decreto no 8.793, de 29 de junho de 2016, vindo a servir de referência para o estabelecimento do Plano Nacional de Inteligência (BRASIL, 2017). A PNI e a ENINT são documentos guias para as ações do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que foi instituído em 7 de dezembro de 1999, com a sanção da Lei Federal Nr 9.883, que, além de ter criado o SISBIN, constituiu a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), como órgão central desse sistema. Atualmente, conforme previsão legal estabelecida pelo Decreto Presidencial Nr 9.209, de 27 de novembro de 2017, o SISBIN é integrado por dezesseis Ministérios e trinta e sete Órgãos da Administração, tendo destaque o Sistema de Inteligência de Defesa (SIDE), o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Para cumprir sua finalidade e organizar as ações a serem desenvolvidas, a ENINT foi estruturada em torno de Desafios, Eixos Estruturantes e Objetivos Estratégicos, sendo que o que se refere ao Terrorismo está esquematizado no quadro a seguir:

Eixos Estruturantes	Desafios	Objetivos Estratégicos
4. Segurança do Estado e da sociedade.	4.1 Apoio ao combate à corrupção, ao crime organizado, aos ilícitos transnacionais e ao terrorismo .	Estabelecer temas prioritários para produção de conhecimentos referentes às seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo .
		Aprimorar os meios de compartilhamento de informações sobre as seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo .
		Criar protocolos específicos para atuação integrada do SISBIN em relação às seguintes ameaças: corrupção, crime organizado, ilícitos transnacionais e terrorismo .

Quadro 3 – Eixos Estruturantes, os Desafios e os Objetivos Estratégicos
 Fonte: o Autor (adaptado da Estratégia Nacional de Inteligência)

Novamente no âmbito do Ministério da Defesa, foi elaborado em 27 de julho de 2017 o documento Cenários de Defesa 2020-2039, com a finalidade de ser um instrumento de análise conjuntural, com a projeção de tendências no âmbito mundial, regional e nacional, que possam vir a trazer reflexos para a Defesa. Nesse documento, após a análise das Dimensões, Fatos Portadores de Futuro (FPF), Eventos Futuros (EF) e Implicações Parciais para a Defesa (IP), foram definidas as Implicações para Segurança e para Defesa (ID), que vieram a ser divididas em Características Futuras dos Conflitos, Oportunidades e Ameaças. O Terrorismo, tema central do presente trabalho, foi enquadrado no Cenário de Defesa 2020-2039 como uma Implicação para a Segurança e Defesa (ID Nr 18), da categoria Ameaça, sendo considerado que se trata de uma atividade de natureza instável, exigindo que as Forças Armadas brasileiras estejam em condições de atuar em coordenação com órgãos nacionais e internacionais no seu combate e prevenção (BRASIL, 2017).

5.2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO

Na esfera federal, os principais órgãos diretamente envolvidos na prevenção e combate ao terrorismo no Brasil são o Exército Brasileiro, a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência. Além desses órgãos, algumas Polícias Militares, já

no âmbito estadual, possuem estruturas voltadas para o mesmo fim, entretanto não serão abordadas no presente trabalho científico. As estruturas mais importantes voltadas às atividades de antiterrorismo³ e contraterrorismo⁴, serão apresentadas a seguir, com a finalidade de que se tenha o entendimento de como o país encontra-se estruturado para enfrentar essa ameaça.

No que se refere à Polícia Federal, a atual estrutura organizacional deste órgão foi definida por meio da Portaria nº 490, de 25 de abril de 2016. Nessa estrutura, foi ratificada a existência de uma Diretoria de Inteligência Policial (DIP), que tem como missão planejar e executar operações de contrainteligência e antiterrorismo, bem como, outras ações determinadas pelo Diretor-Geral, autoridade a qual esta Diretoria é diretamente subordinada, vindo a ser uma das seis Diretorias da Polícia Federal, conforme se observa no organograma a seguir:

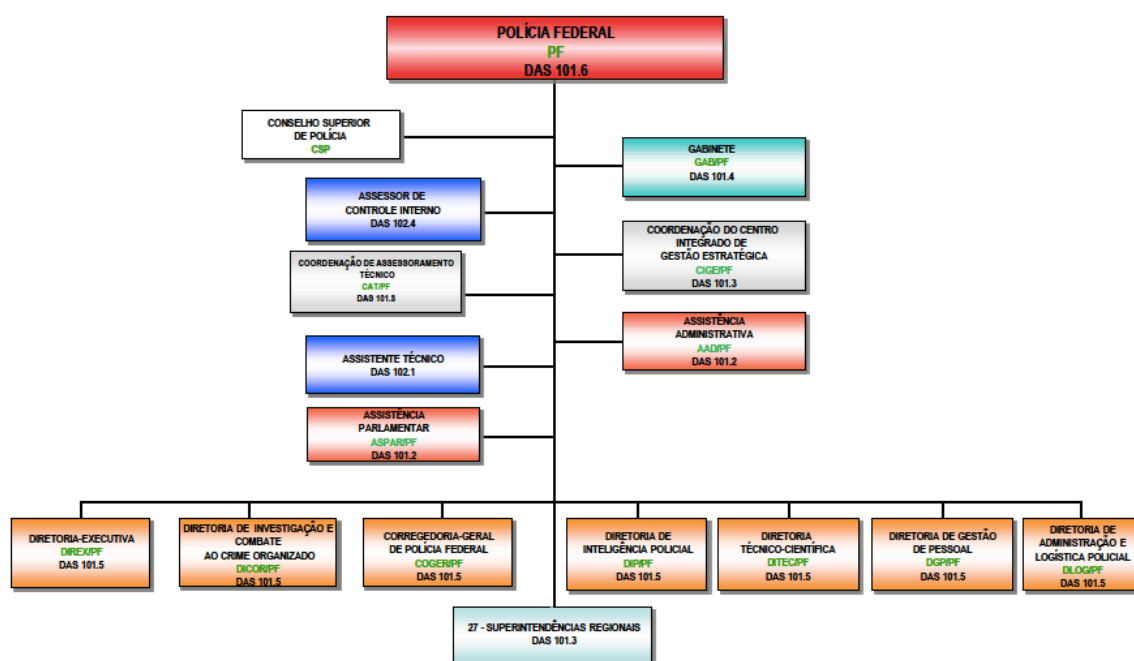


Figura nº 11 – Organograma da Polícia Federal

Fonte: www.pf.gov.br

(acesso em 2 de agosto de 2018)

³ Conjunto de atividades e medidas defensivas de caráter eminentemente preventivo, destinado a dissuadir indivíduos ou grupos (nacionais, estrangeiros ou transnacionais) que têm a intenção de empregar táticas, técnicas e procedimentos típicos de organizações terroristas, independentemente de suas possíveis motivações ou orientações ideológicas. Destinado também a identificar ameaças terroristas reais ou potenciais e impedir a realização de atos de terror (EB70-MC-10.212, 2017).

⁴ Conjunto de atividades e medidas ofensivas de caráter eminentemente repressivo, destinado a dissuadir indivíduos ou grupos (nacionais, estrangeiros ou transnacionais) que têm a intenção de empregar táticas, técnicas e procedimentos típicos de organizações terroristas, independentemente de suas possíveis motivações ou orientações ideológicas (EB70-MC-10.212, 2017).

Para cumprir sua missão de planejar e executar operações de antiterrorismo, como a realizada por ocasião da Operação Hashtag, em 2016, já abordada no presente trabalho, a DIP conta em sua organização com uma Divisão de Antiterrorismo (DAT), que é a divisão especificamente encarregada das ações relativas a esta parte de suas atribuições. O organograma a seguir apresenta a conformação da Diretoria de Inteligência Policial:

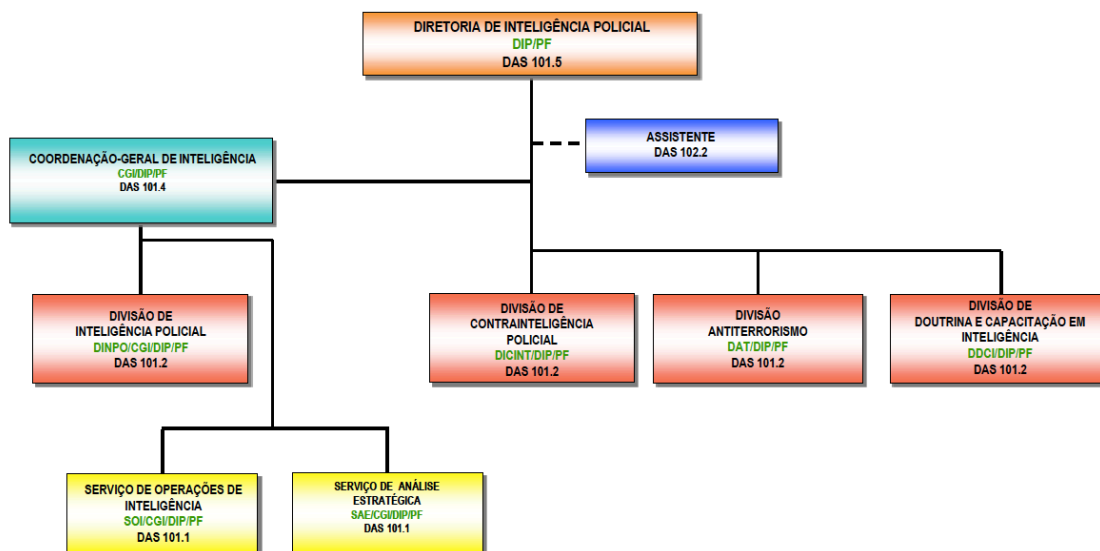


Figura nº 12 – Organograma da Diretoria de Inteligência Policial

Fonte: www.pf.gov.br (acesso em 2 de agosto de 2018)

As atribuições da DAT – Divisão Antiterrorismo da Polícia Federal – constam em Instrução Normativa da Polícia Federal⁵, conforme se segue:

- I – planejar e executar a busca, coleta e análise de dados sobre atividades **terroristas** em território nacional;
- II – efetuar registro, análise e difusão de conhecimentos relativos à atividade **terrorista** em âmbito nacional e internacional, bem como representar o DPF em eventos sobre o tema terrorismo;
- III – manter contatos com organizações congêneres nacionais e internacionais, objetivando promover o intercâmbio de informações sobre atuação de organizações **terroristas** internacionais;
- IV – planejar e executar operações **Antiterrorismo** (grifo nosso) (BRASIL, 2010).

⁵ BRASIL. Ministério da Justiça. Polícia Federal. Instrução Normativa nº 26/2010, de 23 de março de 2010. Brasília-DF, 2004.

Para o cumprimento do seu rol de atribuições, a DAT - Divisão Antiterrorismo - opera com a triangulação das áreas de Inteligência Policial, Polícia Judiciária e Polícia Administrativa, executando grande variedade de ações, coordenadas em um amplo escopo de atuação, que tem como objetivo geral prevenir, reprimir e dissuadir ações terroristas, assim como dar resposta imediata a incidentes de inspiração terrorista no território nacional.

Mediante a realização de ações especializadas de inteligência, que combinam metodologia específica de produção de conhecimento, técnicas de obtenção de dados, tecnologia e compartilhamento de informações no âmbito do SISBIN e do SINPOL, indivíduos, temas, eventos, grupos, organizações e comunidades de interesse são acompanhados com a finalidade de prevenir ações de inspiração terrorista e também detectar e identificar com antecipação possíveis ameaças ou ciclo de planejamento hostil⁶, evoluindo assim para ações repressivas.

Como integrante do SISBIN, a DAT coopera com os órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência executando atividades especializadas de acompanhamento, avaliação e produção de informações sobre possíveis ações criminosas em sua área de atribuição. Também cabe à essa Divisão representar a Polícia Federal junto à organismos e forças de segurança internacionais, realizando o intercâmbio de informações referentes ao terrorismo, cooperando com policiais e agentes de inteligência de corpos diplomáticos acreditados no Brasil.

Com a análise de dados advindos de cooperação interagências e internacional, fontes abertas, fontes humanas e fontes tecnológicas, a DAT procura detectar ameaças, avaliar riscos, conhecer a capacidade operacional dos alvos de interesse, assim como suas estratégias, técnicas, vieses ideológicos e motivações. Nesse intuito, são gerados conhecimentos sobre grupos e indivíduos suspeitos, seu histórico de atuação, sua rede de relacionamentos, suas manifestações e declarações, modo de operação, canais de comunicação, entre outros.

A construção de inteligência pela DAT inclui, ainda, a avaliação de vulnerabilidade de possíveis alvos de uma ação terrorista, levando em consideração

⁶ Ciclo de planejamento hostil ou ciclo do plano de ataque é o conjunto de ações que envolvem a execução de ataques, sejam atos terroristas, sequestros, roubos ou outros crimes. (SILVA, 2017, p. 51)

fatores contextuais que incluem motivações específicas, acessibilidade, oportunidade e expectativas de repercussão da ação.

Quanto à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), que é órgão integrante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, foi criada pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 e é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, cabe à mesma as competências de planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do país.

No que se refere ao Terrorismo, a estrutura organizacional da ABIN, estabelecida pelo Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, previu a existência em sua organização de um Departamento de Contraterrorismo e Ilícitos Transnacionais, sendo este classificado como Órgão Específico Singular. Tal organização pode ser verificada no organograma a seguir:

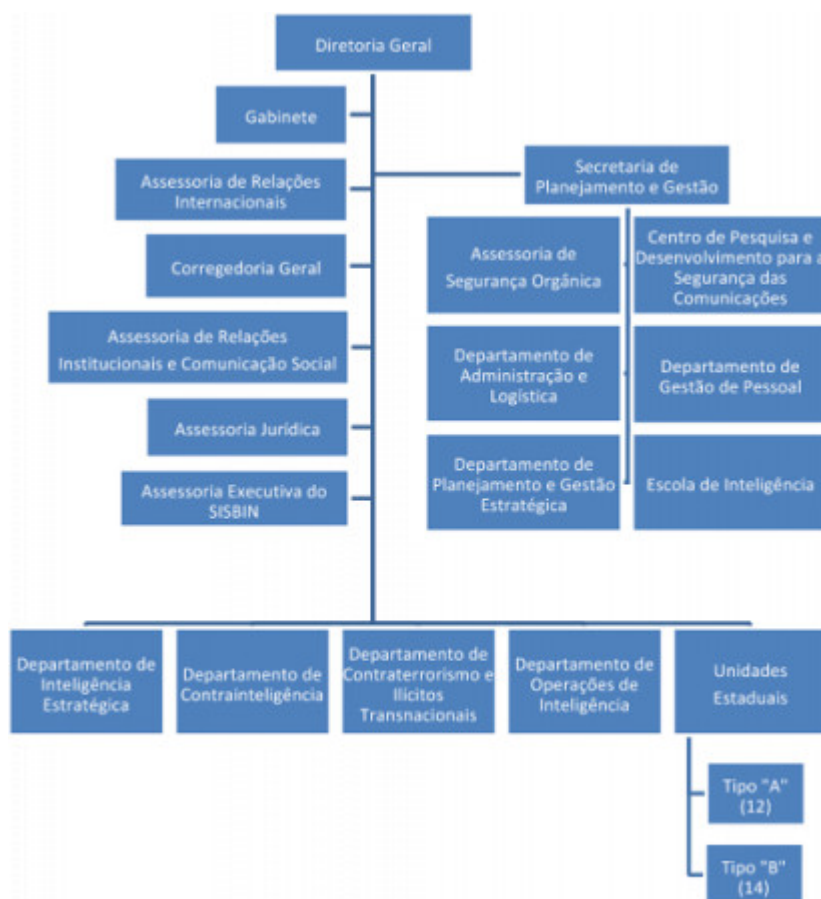


Figura nº 13 – Organograma da ABIN
Fonte: www.abin.maquinadeaprovacao.com
(acesso em 2 de agosto de 2018)

De acordo com o Decreto nº 8.905/2016, citado anteriormente, o Departamento de Contraterrorismo e Ilícitos Transnacionais da ABIN tem como missão executar as seguintes tarefas:

Art. 18. Ao Departamento de Contraterrorismo e Ilícitos Transnacionais compete:

I - planejar e executar as atividades de prevenção às ações terroristas no território nacional e obter informações e produzir conhecimentos sobre organizações terroristas e ilícitos transnacionais;

II - processar dados e conhecimentos fornecidos pelos adidos civis brasileiros no exterior, pelos representantes estrangeiros acreditados junto ao Governo brasileiro e pelos serviços estrangeiros congêneres; e

III - implementar os planos relacionados à atividade de contraterrorismo e de análise de ilícitos transnacionais aprovados pela ABIN. (BRASIL, 2016)

No âmbito do Ministério da Defesa, a despeito da participação de outras Forças Singulares, o destaque para as ações de Prevenção e Combate ao terrorismo cabe ao Exército Brasileiro (EB). O EB possui em sua estrutura um Comando de Operações Especiais (COpEsp), que é o órgão da Força Terrestre que atua com maior relevância em atividades de antiterrorismo e contraterrorismo.

A prevenção e o combate ao terrorismo é apenas uma das diversas capacidades do COpEsp. Para atingir e manter a capacidade em destaque em plenas condições, um Destacamento de Forças Especiais, do Batalhão de Forças Especiais, é mantido permanentemente adestrado nessas capacidades, com valor aproximado de uma Subunidade, garantindo a pronta resposta do Exército Brasileiro à ameaça do terrorismo.

Conforme previsto no Manual de Campanha EB70-MC-10.212 OPERAÇÕES ESPECIAIS, dentre os tipos de Operações com Emprego de Forças de Operações Especiais, encontram-se as Operações de Prevenção e Combate ao Terrorismo (Figura nº 14). Esse manual também define que as ações de prevenção ao terrorismo, que estão ligadas às atividades de antiterrorismo, têm por principal finalidade dissuadir possíveis ameaças por meio da proteção caracterizada pela presença ostensiva ou não, de caráter ativo ou passivo. Já o combate ao terrorismo, que se relaciona com as atividades de contraterrorismo, por sua vez, engloba as medidas ofensivas de

caráter repressivo, empreendidas a fim de dissuadir, antecipar, impedir ou limitar seus efeitos e responder às ações terroristas

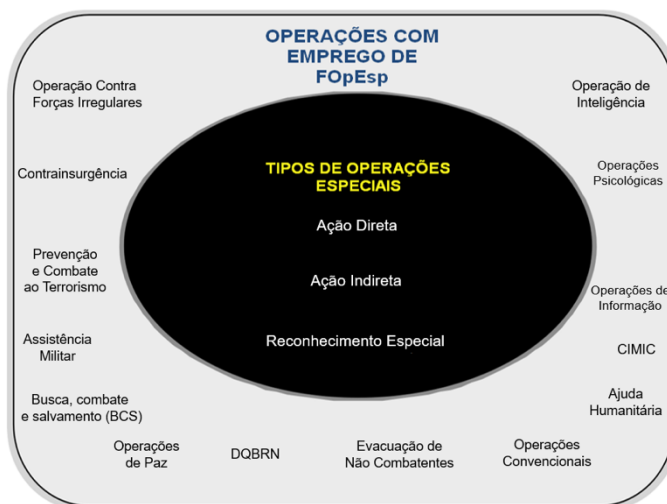


Figura nº 14 – Operações com emprego de F Op Esp
Fonte: EB70-MC-10.212

Ainda de acordo com o manual EB70-MC-10.212, cabe destacar que as Forças de Operações Especiais (F Op Esp) do EB possuem a capacidade de realizar Operações de Prevenção e Combate ao Terrorismo (OPCT) em ambientes negados ou politicamente sensíveis às forças convencionais e/ou policiais, por intermédio de operações de baixa visibilidade, algumas das quais são apresentadas a seguir:

“4.6.3.3.1 Operações de inteligência, eminentemente proativas, para buscar, coletar e explorar, de imediato, informações sobre as **organizações terroristas**, no tocante a suas principais motivações, Técnicas Táticas e Procedimentos, pessoal (sobretudo as lideranças), bens, recursos financeiros e atividades recentes e atuais. Tais operações podem ser realizadas de forma ostensiva, coberta ou sigilosa, complementando os elementos essenciais de inteligência (EEI) e outras necessidades de inteligência (ONI) recebidos do escalão superior e de outras agências.

4.6.3.3.2 Ataques físicos a infraestruturas críticas e redes cibernéticas, a fim de executar ações preventivas contra as **organizações terroristas**. O objetivo é destruir, desorganizar, neutralizar ou desarmar tais organizações antes que estas possam atacar alvos de interesse nacional e/ou de nações aliadas.

4.6.3.3.3 Resgate de reféns, captura e/ou recuperação de materiais sensíveis sob controle **terrorista**. Nessas missões, é essencial garantir a segurança das pessoas e impedir a destruição do material.

4.6.3.3.4 Ações não letais, visando a neutralizar motivações ideológicas geradoras do **terrorismo**. Dentre essas ações, destacam-se as operações psicológicas, a cooperação civil-militar (CIMIC) e os assuntos civis” (grifo nosso). (BRASIL, 2017)

Prosseguindo na análise da doutrina de emprego de Operações Especiais do Exército Brasileiro, no que se refere ao terrorismo, verifica-se que é papel das F Op Esp disponibilizar capacidade de contraterrorismo em suporte às operações da Força Terrestre ou de um Comando Operacional ativado, para a consecução de ações ofensivas em adição aos esforços regionais e globais de prevenção e combate ao terrorismo. Diante da possibilidade, da iminência ou consolidação de um atentado terrorista, faz-se necessário o estabelecimento de um gabinete de crise, que será chefiado, em princípio, por autoridade militar ou civil, designada como Chefe do Centro de Coordenação de Operação (CC Op) por diploma legal (BRASIL, 2017).

No caso de necessidade de ativação de um CC Op, o estudo dos Fatores Operacionais⁷, aliado ao estudo detalhado da situação, provavelmente revelará a necessidade de o CC Op dispor de um Centro de Coordenação Tático Integrado (CCTI). Nos casos em que houver mais de 01 (um) CCTI, no território nacional, que sejam responsáveis pelas ações de antiterrorismo, contraterrorismo e administração das consequências, poderá ser desencadeada a ativação um Centro de Coordenação e Prevenção de Combate ao Terrorismo (CCPCT) (BRASIL, 2017). O CCPCT/CCTI tem sua finalidade descrita no manual EB70-MC-10.212, conforme apresentado a seguir:

4.6.3.10 O CCPCT/CCTI destina-se a:

- a) coordenar, controlar e sincronizar os esforços interagências relacionados às ações de **contraterrorismo**;
- b) confeccionar planos específicos;
- c) integrar as frações de Op Esp, militares e policiais, sobretudo os grupos de intervenção, constituídos por equipes de caçadores, equipes táticas unidades aéreas diretamente envolvidas nas ações de **contraterrorismo**;
- d) coordenar e sincronizar o emprego das F Op Esp em OPCT (proativo e/ou reativo);
- e) estabelecer procedimentos, estruturas, protocolos de comunicação e redes de C²; e
- f) prestar assessoramento específico relacionado às medidas e aos procedimentos **anti** e **contraterroristas** (grifo nosso). (BRASIL, 2017)

⁷ são aspectos militares e não militares que diferem de uma área de operações para outra e afetam as operações. Descrevem não só os aspectos militares de um ambiente operacional, mas também a influência da população sobre ela, abrangendo as dimensões humana, física e informacional (EB20-MC-10.211).

6. CONCLUSÃO

O presente trabalho monográfico teve como objetivo expor os principais conceitos e fatos históricos relacionados ao Terrorismo, mais especificamente no tocante à sua subdivisão classificada como Terrorismo Religioso de origem islâmica, somados a fatos ocorridos na história recente do Brasil e ao estudo da estrutura institucional brasileira voltada à proteção do país contra essa ameaça. Esses assuntos foram abordados no intuito de se concluir sobre a possibilidade de ocorrência de eventos ligados ao Terrorismo Islâmico em território nacional, bem como, com a finalidade de se verificar qual o nível de preparação do país para enfrentar o perigo desse vetor de desestabilização social.

Para atingir as metas estabelecidas e responder as questões de estudo formuladas, foram analisados documentos, revistas, livros, artigos de periódicos e material disponibilizado na Internet, além de documentação interna e oficial, como manuais, portarias e documentos diversos, que permitiram fundamentar as conclusões obtidas desse estudo, quanto à presente ameaça do Terrorismo Islâmico no território nacional.

Inicialmente, buscou-se apresentar os principais conceitos relativos ao Terrorismo, ao Terrorismo Religioso e ao Terrorismo Islâmico, com a finalidade de que este último conceito, considerado por muitos historiadores e estudiosos como sendo “politicamente incorreto”, fosse devidamente caracterizado, ao serem apresentados fatos históricos e estudos científicos que alicerçam e justificam tal classificação. No prosseguimento, foram apresentados casos históricos de eventos terroristas, executados por fundamentalistas islâmicos, em países como Estados Unidos da América, Espanha e Argentina, com a finalidade de se estabelecer possíveis paralelos entre estas nações e o Brasil.

Em seguida, passou-se a apresentar os principais fatos da história recente do Brasil possivelmente relacionados ao Terrorismo Islâmico, no intuito de que ficasse comprovada a presença de integrantes de Grupos Terroristas no país, a mobilização de brasileiros em torno da causa terrorista islâmica e, assim, a consequente ameaça em território brasileiro dessa vertente do terrorismo internacional.

Por fim, foi apresentada a estrutura institucional brasileira para enfrentar a ameaça terrorista islâmica, tanto no que se relaciona ao arcabouço jurídico e

documental atualmente disponíveis, quanto às estruturas de prevenção e combate ao terrorismo, com a finalidade de possibilitar a verificação do grau de preparação das instituições brasileiras.

6.1 CONCLUSÕES SOBRE O TERRORISMO RELIGIOSO

Conforme se verificou no presente trabalho acadêmico, não existe uma classificação uniforme acerca do conceito de Terrorismo. Diversos Organismos Internacionais como a ONU, OTAN, entre outros, Agências de Inteligência, como a CIA, estudiosos renomados, como Hector Luiz Saint-Pierre, e, até mesmo, o Exército Brasileiro, divergem quanto a definição conceitual do Terrorismo. Entretanto, cabe destacar os pontos em comum entre essas diversas classificações que foram delimitados na presente pesquisa, quais sejam, a violência empregada de forma criminosa e a finalidade precípua de causar o terror em determinado grupo de pessoas.

Somada às conceituações que foram abordadas, cabe ressaltar a importante classificação proposta por David C. Rapoport, que buscou definir características comuns aos ciclos terroristas observados na história recente da humanidade, que foram a Onda Anarquista, no período de 1880 a 1920, a Onda Anti-colonialista, de 1920 a 1960, a Onda Esquerdista, de 1960 a 1980, e, por fim, a Onda Religiosa, da década de 1980 até os dias atuais. Destaca-se que o termo Terrorismo Religioso se originou do estudo da 4ª Onda Terrorista de Rapoport, a Onda Religiosa, tendo ganhado relevo nesse contexto o Terrorismo Islâmico.

Conforme foi abordado na presente pesquisa, observa-se a ocorrência de atentados terroristas, na conjuntura da 4ª Onda Terrorista, realizados por elementos professantes de diversas religiões pelo mundo. Entretanto, cabe ressaltar, que verificou-se um predomínio evidente dos atos praticados por fundamentalistas islâmicos, que têm como objetivos primordiais grupos de pessoas com culturas e religiões diferente das suas e, até mesmo, muçulmanos que não seguiriam à risca os ensinamentos do Corão. Cabe destacar, ainda, que nessa 4ª Onda Terrorista, evidenciou-se uma nova forma de execução de atentados, que a difere das demais Ondas, que é o emprego de terroristas suicidas, chamados de mártires, o que dificulta ainda mais o trabalho dos órgãos de prevenção e combate ao terrorismo.

No prosseguimento da pesquisa, foram apresentados alguns dos atentados terroristas ocorridos nos Estados Unidos da América, que é o país considerado como maior vítima do fundamentalismo islâmico no Ocidente, tanto em quantidade de eventos, quanto em número de mortos e feridos. Diversos ataques contra norte-americanos, civis e militares, representantes do governo e cidadãos comuns, foram cometidos no contexto da *jihad* islâmica, sendo que os primeiros ocorreram no Líbano, em 1983, deixando trezentos e sessenta e dois mortos. No ano seguinte, as vítimas foram tropas norte-americanas estacionadas na Alemanha, em ataque ordenado e coordenado pelo governo líbio.

Em 1993, ocorreu o primeiro atentado terrorista islâmico em território norte-americano, quando um veículo repleto de explosivos foi detonado no estacionamento do World Trade Center, em Nova Iorque, não obtendo êxito em colapsar essa edificação, tendo deixado, no entanto, alguns mortos e centenas de feridos. Esses terríveis eventos culminariam no maior de todos os ataques terroristas ocorridos na história, o atentado de 11 de setembro de 2001, quando quase três mil pessoas perderam suas vidas em apenas um dia, mas não parariam por aí, uma vez que novos atentados de menores consequências têm ocorrido com certa frequência nos Estados Unidos.

Uns dos objetivos do presente trabalho acadêmico foi buscar uma linha comum entre o Brasil e países que sofreram atentados terroristas no passado recente. Para isso, foram selecionados pelo autor a Argentina e a Espanha, como países que possivelmente teriam traços políticos, econômicos, socioculturais, científicos ou militares com alguma semelhança com o Brasil.

O Brasil tem diversas características em comum com os países apresentados, tais como, o Cristianismo como principal religião, a presença de grandes comunidades árabes e judias em seus territórios, os costumes ocidentais que são razoavelmente semelhantes, a origem latina das línguas Espanhola e Portuguesa, além de suas Forças Armadas que, guardadas as devidas proporções, possuem grau de reconhecimento internacional e poder combate que possibilitam que seja traçado um paralelo entre essas forças militares.

Nessa direção, a presente pesquisa apresentou os atentados terroristas ocorridos na Argentina, na década de 1990, que tiveram judeus como principal alvo. Esses ataques foram realizados por fundamentalistas islâmicos e ocorreram na

Embaixada de Israel na Argentina e na Associação Mutual Israelense Argentina (AMIA), deixando cento e dezesseis mortos e mais de quinhentos feridos. Cabe ressaltar, que a convivência entre os integrantes da comunidade judia e os árabes e demais muçulmanos na Argentina era, até o momento dos atentados, consideravelmente pacífica, assim como ocorre no Brasil, porém, não foi suficiente para evitar as tragédias sucedidas, o que permite concluir que a pretensa “convivência pacífica”, em terras sul-americanas, de povos que estão há séculos em conflito, não é suficiente para que seja descartada a possibilidade de ocorrência de hostilidades entre seus integrantes, com destaque à realização de atentados terroristas, fora do ambiente do Oriente Médio.

No que se refere à ameaça terrorista na Espanha, o atentado em Madrid é o mais triste e concreto exemplo da crueldade do Terrorismo Islâmico nesse país. O ataque foi realizado por membros da Al Qaeda no metrô de Madri, no início de 2004, deixando cento e noventa e um mortos e mais de duas mil pessoas feridas, tendo sido justificado por esse grupo terrorista em virtude da participação da Espanha na Força Internacional de Coalizão, liderada pelos Estados Unidos da América, que havia ocupado o Iraque no ano de 2003, por ocasião da Operação *Iraqi Freedom*. Cabe destacar, que assim como a Espanha, o Brasil tinha poder de combate para ter participado da Força de Coalizão citada, bem como, ainda o tem, para participar de futuras iniciativas de combate ao terrorismo internacional, até mesmo Forças de Paz da ONU, o que faz com que seja necessária a adoção de precauções contra a ameaça terrorista islâmica em território nacional, visando a preservação a Liberdade de Ação do Estado brasileiro em relação à sua participação em futuras empreitadas para a imposição e manutenção da paz, bem como, na luta contra o terrorismo internacional e outras ameaças.

Ainda na tentativa de se traçar um paralelo entre o Brasil, a Argentina e a Espanha, no que se refere à ameaça terrorista, o presente estudo apontou que o “Controle de Migração” desses países possui alguns desafios em comum. Assim como a Argentina, o Brasil apresenta grande dificuldade em controlar a entrada e saída de pessoas em suas fronteiras terrestres e marítimas, em virtude dos baixos investimentos nas forças policiais, que têm como consequência a pouca efetividade na fiscalização do movimento desses indivíduos. Na Espanha, observa-se, também, uma grande dificuldade em controlar a entrada e saída de migrantes, não em virtude

do baixo desempenho de suas forças policiais, e, sim, em virtude da mobilidade de pessoas proporcionada pelo Espaço Schengen, norma adotada pela maioria dos integrantes da União Europeia, incluindo a Espanha, que reduz drasticamente o controle de migração nas fronteiras dos países que aderiram a este acordo. Cabe ressaltar, assim, que a dificuldade em se estabelecer efetivos cadastro e identificação de imigrantes nas fronteiras pode ter facilitado, assim como, pode vir a facilitar, a entrada de terroristas islâmicos no território desses países, favorecendo a ocorrência de novos atentados terroristas.

Outro fator a ser considerado é a predominância de pessoas que professam religiões cristãs na Argentina, no Brasil e na Espanha. Na Argentina, de acordo com Caballo (2005), aproximadamente 75% da população se declara cristã. No Brasil, conforme dados do último Censo do IBGE disponível, aproximadamente 88% da população é cristã, com quase 65% de católicos, o que o torna o maior país católico do mundo. Na Espanha, conforme dados do documento *Barómetro de Enero*, de 2018, do Centro de Pesquisas Sociológicas desse país, aproximadamente 70% da população se declara cristã, com grande predominância de católicos. Cabe destacar que, como notadamente se sabe, os fundamentalistas islâmicos consideram os cristãos como “infiéis”, e que, por esse motivo, devem ser combatidos e mortos, tendo usado essa justificativa e motivação para diversos ataques terroristas pelo mundo. Assim, a predominância de cristãos na Argentina, no Brasil e na Espanha, permite associar esse fator à possibilidade de ocorrência de ações terroristas islâmicas nesses países.

6.2 CONCLUSÕES SOBRE O TERRORISMO RELIGIOSO NO BRASIL

Conforme apresentado no presente trabalho de conclusão de curso, o Brasil é um país que possui uma grande população de origem árabe, distribuída por todo o território nacional, mas que se concentra principalmente na cidade de São Paulo, maior centro financeiro do país, e na Tríplice Fronteira, região onde os limites entre Brasil, Argentina e Paraguai se encontram, e onde o controle de trânsito de pessoas entre esses países é quase inexistente. Somada a isso, a legislação brasileira que trata sobre a entrada e saída de nacionais e estrangeiros em território nacional, conhecida como Lei de Migração, de 2017, concede uma série de direitos aos

estrangeiros no Brasil, acabando por proporcionar a proteção do Estado, até mesmo, a terroristas e fundamentalistas islâmicos em território brasileiro.

Assim como ficou claro na pesquisa realizada, diversos integrantes de Grupos Terroristas Islâmicos têm utilizado o Brasil como ponto de apoio para suas ações criminosas. Em 2011, foi preso no Brasil, Khaled Hussein Ali, que era coordenador do esforço de propaganda do Jihad Media Battalion. Investigações da Polícia Federal concluíram que inclusive Osama Bin Laden esteve na região da Tríplice Fronteira e que pelo menos vinte integrantes da Al-Qaeda, do Hezbollah, do Hamas, do Grupo Islâmico Combatente Marroquino e do egípcio al Gama'a al-Islamiyya usaram o Brasil como esconderijo, centro de logística, fonte de captação de recursos financeiros e planejamento e coordenação de atentados.

Nessa mesma direção, que aponta a presença de atividade terrorista em solo brasileiro, oito pessoas foram presas na Operação Hashtag, em 2016, pela Polícia Federal, e condenadas com base na Lei de Terrorismo brasileira, por envolvimento com o grupo Defensores da Sharia, que planejava realizar atentados terroristas no Brasil, por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016. No ano de 2017, um homem foi preso pela Polícia Federal em Minas Gerais, por envolvimento com o Grupo Terrorista Estado Islâmico, e, em abril de 2018, o Xequie xiita Bilal Mohsen Wehbe, que é o principal membro do grupo terrorista libanês Hezbollah na América do Sul, esteve em uma solenidade com o Governador de São Paulo, no Palácio dos Bandeirantes, sede oficial do governo do estado.

Outros fatos sinalizam a presença e influência de Grupos Terroristas no Brasil. Em maio de 2018, em Goiás, foi aberto processo contra onze pessoas acusadas de promoção do terrorismo. Um dos réus, Weverton Costa Nascimento, se identificava na internet como Omar Al-Brazili, e era administrador de dois grupos do aplicativo de mensagens *Whatsapp* denominados “Estado do Califado Islâmico” e “Na via de Alá, nós vamos”, que tinha a finalidade de estabelecer uma célula terrorista no Brasil, promover a ideologia jihadista e tentar recrutar brasileiros para o se juntarem ao Estado Islâmico na Síria. Ainda nesse sentido, com a finalidade de prevenir e combater o terrorismo no país, a Polícia Federal brasileira monitora, pelo menos, seiscentas e duas pessoas com cidadania brasileira, que teriam algum tipo de ligação com grupos radicais islâmicos.

Por fim, fato relevante ocorrido recentemente, em pleno período eleitoral no Brasil, e que, mais uma vez, comprova a presença de integrantes de Grupos Terroristas Islâmicos em território nacional, foi a prisão de Assad Ahmad Barakat, em setembro do corrente ano, suspeito de ser o principal operador do Hezbollah na Tríplice Fronteira.

6.3 CONCLUSÕES SOBRE A ESTRUTURA INSTITUCIONAL BRASILEIRA

O Brasil apresentou em sua história diversos diplomas legais que abordaram o assunto Terrorismo. Desde a Lei de Segurança Nacional, de 1983, que foi a primeira a tipificar o crime de Terrorismo, passando pela Constituição Federal, de 1988, que deu grande destaque ao repúdio ao Terrorismo pelo Estado brasileiro, bem como, pela Lei de Crimes Hediondos, de 1990, que definiu o crime de Terrorismo como insuscetível de anistia, graça, indulto e fiança. No entanto, a definição do que vinha ser Terrorismo, ou o que caracterizava uma atitude como terrorista ainda não estava bem definida. Finalmente, em 2016, visando completar a lacuna existente no arcabouço jurídico nacional, foi aprovada a Lei de Terrorismo brasileira, que possibilitou a acusação e prisão de pessoas por envolvimento no crime de Terrorismo. Dessa maneira, é lícito inferir que, atualmente, a legislação brasileira possibilita em grande medida, de maneira efetiva e amparada, a execução de ações prevenção e o combate ao Terrorismo.

No âmbito internacional, cabe ressaltar, que o Brasil é signatário de diversos tratados e convenções pertinentes à prevenção e ao combate ao Terrorismo, tais como, a Convenção para Prevenir e Punir Atos de Terrorismo (de 1973, ratificada em 1999), a Convenção Interamericana Contra o Terrorismo (de 2003, ratificada em 2005) e a Convenção Internacional para Suspensão do Financiamento ao Terrorismo (de 2002, ratificada em 2005), revelando, assim, o elevado grau de importância dado ao Terrorismo pelo Estado brasileiro.

No que se refere ao arcabouço documental brasileiro de prevenção e combate ao Terrorismo, destaca-se a preocupação do Estado e diversos órgãos de sua Administração com o assunto, uma vez que foram estabelecidos diversos mecanismos de planejamento e execução de ações para enfrentar essa ameaça. A Política Nacional de Defesa, por exemplo, define que é imprescindível que o País disponha de estrutura ágil, capaz de prevenir ações terroristas e de conduzir

operações de contraterrorismo. A Estratégia Nacional de Defesa, por sua vez, estabelece que todas as instâncias do Estado deverão colaborar para o incremento do nível de Segurança Nacional, com destaque para a prevenção de atos terroristas, assim como, a condução de operações contraterrorismo, sob responsabilidade dos ministérios da Defesa e da Justiça, além do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Ainda em relação ao arcabouço documental em destaque, outros documentos que demonstram a especial atenção que o Estado brasileiro dá ao Terrorismo são a Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT) e o Cenário de Defesa 2020-2039. A ENINT define como seu Eixo Estruturante nº 4, a “Segurança do Estado e da sociedade”, tendo elencado como o Desafio desse Eixo o “Apoio ao combate à corrupção, ao crime organizado, aos ilícitos transnacionais e ao terrorismo”, tendo sido estabelecidos três Objetivos Estratégicos para vencer esse desafio proposto. Já o Cenário de Defesa 2020-2039, classifica o Terrorismo como uma Implicação para a Segurança e Defesa, da categoria “Ameaça”, exigindo que as Forças Armadas brasileiras estejam em condições de atuar em coordenação com órgãos nacionais e internacionais no seu combate e prevenção.

Ao se verificar a Estrutura Institucional para a Prevenção e Combate ao Terrorismo no Brasil, observa-se que os principais órgãos diretamente envolvidos na prevenção e combate ao terrorismo no Brasil são o Exército Brasileiro, a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência.

No que concerne à PF, merece destaque a Divisão Antiterrorismo (DAT), subordinada à Diretoria de Inteligência Policial, que tem como missões, entre outras, planejar e executar a busca, coleta e análise de dados sobre atividades terroristas em território nacional e planejar e executar operações Antiterrorismo. Como exemplo da eficiência do trabalho da DAT, foi essa Divisão a responsável pela investigação e prisão dos criminosos apontados pela Operação Hashtag, em 2016, é responsável, também, pelo monitoramento de mais de seiscentos suspeitos de envolvimento com o Terrorismo, além de outros casos apresentados no Capítulo 4 do presente trabalho acadêmico.

No que se refere ao trabalho da ABIN para enfrentar a ameaça do Terrorismo, verificou-se que o mesmo está diretamente ligado à importante atividade de prevenção. A ABIN possui em sua estrutura um Departamento de Contraterrorismo e

Ilícitos Transnacionais, subordinado ao seu Diretor Geral, realizando, entre outras tarefas, o planejamento e a execução das atividades de prevenção às ações terroristas no território nacional, bem como, a obtenção de informações e produção de conhecimentos sobre organizações terroristas. Do que foi pesquisado, conclui-se que, em virtude da natureza de seu trabalho, as ações da ABIN não ganham a mesma notoriedade das ações da PF.

Em relação ao Exército Brasileiro, cabe destacar o papel do Comando de Operações Especiais (COpEsp) na prevenção e combate ao terrorismo. Nesse Comando, localizado estrategicamente em Goiânia-GO, no centro do território nacional, encontram-se as tropas de operações especiais do EB, que realizam constantemente atividades de preparo e adestramento de seus integrantes para enfrentar a ameaça terrorista. Essas tropas tiveram largo emprego por ocasião dos grandes eventos ocorridos no Brasil, nos últimos anos, oportunidades nas quais demonstraram o elevado grau de profissionalismo de seus integrantes.

6.4 CONCLUSÃO FINAL

O estudo da conceituação do Terrorismo aponta que, mundialmente, não existe uma definição pontual e uniforme desse termo. No entanto, foi possível destacar alguns pontos em comum entre as diversas classificações observadas, quais sejam, a violência empregada de forma criminoso e a finalidade precípua de causar o terror em determinado grupo de pessoas.

No prosseguimento do estudo do fenômeno Terrorismo, foi possível concluir que, dentre suas diversas classificações, encontra-se o Terrorismo Religioso, tendo ganhado destaque nas últimas décadas o Terrorismo Islâmico, no escopo da 4ª Onda Terrorista de Rapoport, em virtude da quantidade de atentados realizados, bem como, do número de vítimas dessas ações. Nesse contexto, verificou-se que o principal alvo do Terrorismo Islâmico no Ocidente foram os Estados Unidos da América, que sofreram diversos ataques terroristas, dentre os quais, o maior atentado da história, ocorrido em 11 de setembro de 2001.

Como se verificou na pesquisa, diversos países ocidentais, além dos EUA, sofreram atentados terroristas realizados por grupos fundamentalistas islâmicos nos últimos anos. Entre esses países, destacam-se, a França, a Inglaterra, a Bélgica, a Alemanha, o Canadá, bem como, a Espanha e a Argentina, sendo esses dois últimos

selecionados para que fosse traçado um paralelo desses países com o Brasil, no que se refere à ameaça do Terrorismo Islâmico, tendo se chegado à conclusão de que diversos fatores em comum permitem indicar a razoável probabilidade de ocorrência de ações dessa vertente do terrorismo internacional em território brasileiro. Isso se deve, especialmente, em virtude do ineficaz controle de migração nas fronteiras e da possível participação de tropas brasileiras em operações de paz ou de combate ao terrorismo internacional, aliados à predominância de pessoas cristãs no Brasil e à presença de grandes comunidades muçulmana e judia no país, elementos de grande relevância na engrenagem propulsora do Terrorismo Islâmico.

No que se refere ao estudo do Terrorismo Religioso no Brasil, a investigação sobre esse fenômeno possibilitou inferir que, apesar de, historicamente, não terem ocorrido atentados no país, é grande a possibilidade de o Brasil vir a ser palco de ataques terroristas realizados por fundamentalistas islâmicos. Como se verificou na pesquisa empreendida, tal conclusão se baseia na presença de importantes integrantes de diversos Grupos Terroristas em território brasileiro, na prisão de brasileiros que estavam organizando atentados terroristas que seriam executados por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016, no recrutamento de nacionais para o Estado Islâmico e outros grupos terroristas, entre outros relevantes fatos ocorridos na história recente do país.

O estudo do Arcabouço Jurídico e Documental do Brasil permitiu concluir que o Estado brasileiro não só se preocupa com o Terrorismo, como tem compromisso e está preparado para enfrentar essa ameaça em território nacional. Nessa mesma linha, a pesquisa sobre a estrutura institucional para prevenção e combate ao Terrorismo conduziu à conclusão de que o Brasil conta com forças policiais, de inteligência e militares, estruturadas e capazes de enfrentar de maneira adequada essa ameaça no país. Tal afirmação se alicerça, principalmente, na eficiente ação dessas forças, por ocasião dos grandes eventos realizados no Brasil, recentemente, quando, notadamente, as ações coordenadas de prevenção foram capazes de neutralizar as atividades ligadas ao Terrorismo no país.

Por fim, a presente pesquisa leva à conclusão que a ameaça do Terrorismo Religioso no Brasil é, de fato, concreta e crescente, sendo que o Estado brasileiro tem demonstrado grande preocupação com esse tema, mantendo planejamento de Defesa constantemente atualizado, além de forças policiais, de inteligência e militares,

permanentemente preparadas, que atuam adequadamente amparadas pela legislação em vigor, podendo, dessa maneira, se antepor ao Terrorismo no país.

5. REFERÊNCIAS

ACKERMAN, Daniel Gus. **The rise of radical Islamic Terrorism in Africa: state collapse vs. State dysfunction**. Universidade de Witwatersrand, Joanesburgo, 2014.

ALESSI, Gil. **Suspeito de ser o principal operador do Hezbollah na Tríplice Fronteira é preso em Foz do Iguaçu**. El País. 21 de setembro de 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/21/politica/1537545678_857023.html
Acesso em: 23 de setembro de 2018.

AMARAL, Arthur Bernardes do. **A Tríplice Fronteira e a Guerra ao Terror**. 1. Ed., Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Cenários de Defesa 2020-2039**. Assessoria Especial de Planejamento do Ministério da Defesa. Brasília, DF, 2017. 44 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. **Aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, n. 125, 1 jul. 2005. Seção 1, p. 5.

BRASIL. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. **Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, n. 247, 19 dez. 2008. Seção 1, p. 4.

BRASIL. Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Decreto/D8905.htm
Acesso em 20 de agosto de 2018.

BRASIL. **Estratégia Nacional de Inteligência**. Gabinete de Segurança Institucional. Brasília, DF, 2017. 33 p.

BRASIL. Exército. Estado-Maior. **C 20-1: glossário de termos e expressões para uso no exército**. 3. ed. Brasília, DF. 2003.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **EB70-MC-10.212: Operações Especiais**. 3. ed. Brasília, DF. 2017.

BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **EB70-MC-10.223: Operações**. 5. ed. Brasília, DF. 2017.

BRASIL. **Lei n. 7.170, de 14 de dezembro de 1983**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7170.htm Acesso em: 25 jun. 2016

BRASIL. **Lei 8.072, de 25 de julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm Acesso em: 21 de agosto de 2018.

BRASIL. **Lei 13.260, de 16 de março de 2016**. Altera, decreta e sanciona a lei reformulando o conceito de organização terrorista. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em: 10 de março de 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm . Acesso em: 10 de agosto de 2018.

BRASIL. **Livro Branco de Defesa Nacional**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2012. 276p.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Doutrina Militar de Defesa**. Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais 2. ed. Brasília, DF. 2007.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa**. Ministério da Defesa. Brasília, DF, 2012. 81 p.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa**. Ministério da Defesa. Brasília, DF, 2016. 14 p.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. Estado-Maior de Defesa, 4. ed. Brasília, DF. 2007a.

BRASIL. Ministério da Justiça. Polícia Federal. **Instrução Normativa nº 26/2010**, de 23 de março de 2010. Brasília-DF, 2004.

BRASIL. Polícia Federal. **Organograma da Polícia Federal Brasileira**. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/institucional/acessoainformacao/institucional/ORGANOGRAMADPF.pdf/view> Acesso em 26 de agosto de 2018

BRASIL. Polícia Federal. **PF investiga brasileiros suspeitos de terrorismo no Brasil** Disponível em: <http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2016/07/pf-investiga-brasileiros-suspeitos-de-terrorismo-no-brasil> Acesso em 12 de agosto de 2018.

BRASIL. Portaria nº 242, de 28 de fevereiro de 2018. **Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), e dá outras providências.** Brasília, DF, 2018.

CALDAS, Sérgio Túlio. **Nas Fronteiras do Islã.** Rio de Janeiro: Record, 2002.

CALDERÓN, Johana Pérez. **La Triple Frontera como centro de atracción del yihadismo en América Latina: Orientación teórico-histórica.** Bogotá D.C., Hallazgos Revista de Investigaciones, Enero-Junio, 2017.

CARBALLO, Marita. **Valores culturales al cambio del milênio.** Centro Estudios Mayoria, Buenos Aires, 2005.

CARVALHO, Jailton. **PF apura ligação de 602 brasileiros com grupos terroristas.** O Globo. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/pf-apura-ligacao-de-602-brasileiros-com-grupos-terroristas-22789591>

Acesso em 10 de agosto de 2018.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. **News and information.** Disponível em:

<https://www.cia.gov/news-information/cia-the-war-on-terrorism/terrorism-faqs.html>

Acesso em 19 de março de 2018

CENTRO DE INVESTIGAÇÕES SOCIOLOGICAS. **Barómetro de Enero 2018.**

Madri. 2018. p. 19. Estudio nº 3203. http://www.cis.es/cis/export/sites/default/Archivos/Marginales/3200_3219/3203/es3203mar.pdf

Acesso em: 4 de outubro de 2018.

CHADE, Jamil. **Operação impediu 1ª tentativa do EI de criar 'estrutura operativa' na América do Sul, diz Espanha.** O Estado de São Paulo.

<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,operacao-impediu-1-tentativa-do-ei-de-criar-estrutura-operativana-america-do-sul-diz-espanha,70002313839>

Acesso em 28 de julho de 2018.

CHICHOSKI, Alessandro Luiz; SILVA, Micael Alvino da. **Crimes transnacionais e cooperação policial internacional na Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai).** Seminário de Pós-Graduação em Relações Internacionais. UNILA. 2017.

COUTINHO, Leonardo. **Membro do Hezbollah participou de evento na sede governo paulista.** Veja.

<https://veja.abril.com.br/mundo/membro-do-hezbollah-participou-de-evento-na-sede-governo-paulista/>

Acesso em 20 de agosto de 2018.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS EUA. **Act of Terror: information leading to those responsible for bombing of Khobar Towers.**

https://rewardsforjustice.net/english/khobar_towers.html Acesso: 28 de maio 2018.

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - ECEME. **Elaboração de Projetos de Pesquisa na ECEME**. – Rio de Janeiro, 2012. 36p.

DIAS, Viriato Caetano. **Do terrorismo convencional ao ciberterrorismo: um estudo de caso sobre o papel da Al-Qaeda**. Évora. Disponível em:

<http://macua.blogs.com/files/do-terrorismo-convencional-ao-ciberterrorismo-al-qaeda.pdf>

Acesso em 16 de março de 2018.

DUMITRASCU, Alexandra. **El radicalismo islámico en América Latina. De Hezbolá al Daesh**. Instituto Espanhol de Estudos Estratégicos. 09 de dezembro de 2016.

ELIGON, John; COOPER, Michael. **Blasts at Boston Marathon Kill 3 and Injure 100**. The New York Times.

<https://www.nytimes.com/2013/04/16/us/explosions-reported-at-site-of-boston-marathon.html>

Acesso em 01 de junho de 2018.

FALK, Avner. **Islamic terror: conscious and unconscious motives**. Praeger Security International. p. 4. 2008.

FERRO, Marc. **O Choque do Islã: Séculos XVIII-XXI**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2008.

FOTTORINO, E. **Quem é o Estado Islâmico?: Compreendendo o novo terrorismo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

FROMKIN, David. **Paz e Guerra no Oriente Médio: a queda do Império Otomano e a criação do Oriente Médio moderno**. 2. Ed. Rio de Janeiro, Contraponto, Biblioteca do Exército, 2011. 686 p.

GARCÍA, José A. R. **El Dictamen de la Comisión Parlamentaria sobre el 11-M: Libertad Religiosa y Terrorismo Islamista**. Universidad Rey Juan Carlos. Revista de Estudios Políticos .Núm. 136, Madrid, abril-junio (2007).

GIACCAGLIA, Clarisa. **Las mil y una noches del gobierno argentino: repercusión de los atentados terroristas de 1992 y 1994 en la política exterior del país**. Universidad Nacional de Córdoba, 2006.

GORDON, Michael. **Iraque: um Conflito Polêmico**. Rio de Janeiro. Biblioteca do Exército, 2010.

HABIB, G. **Lei Antiterrorismo: Lei nº 13.260/2016**. Salvador, BA: Juspodvim, 2017.

JÚNIOR, Luiz Adolfo José de Castro; RODRIGUES, Anselmo de Oliveira; MIGON, Eduardo Xavier Ferreira Glaser. **O Islã e a civilização ocidental: reflexões de interesse preliminar ao estudo do fenômeno do terrorismo**. Rio de Janeiro, 2017.

KOSHIBA, Luiz. **História: origens, estruturas e processos**. São Paulo: Atual, 2000.

LAQUEUR, Walter. **Voices of terror: manifestos, writings, and manuals of Al-Qaeda, Hamas and other terrorists from around the world and throughout the ages**. Naperville: Sourcebooks, 2004.

LOBO-FERNANDES, Luís. **Entre o 11 de Setembro e o 11 de Março: os limites de um mundo globalizado**. Instituto Português de Relações Internacionais. Revista Relações Internacionais. Trimestral, Dezembro de 2004, nº 4.

LEWIS, Jeremy. **International Terrorism and Response: notes**. Huntingdon College. <http://fs.huntingdon.edu/jlewis/Outlines/TerrorismNotes.htm>
Acesso em: 27 de maio de 2018.

MACKEY, Sandra. **Os Iranianos: Pérsia, Islã e a Alma de uma Nação**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2008.

MICHAEL, Maggie. **Bin Laden, in statement to U.S. people, says he ordered Sept. 11 attacks**. Associated Press.
<http://legacy.sandiegouniontribune.com/news/nation/terror/20041029-1423-binladentape.html>
Acesso em 4 de junho de 2018.

NEVES, Carlos Santos. **Reino Unido alerta para possibilidade de ataques terroristas em Portugal**. RTP Notícias.
https://www.rtp.pt/noticias/mundo/reino-unido-alerta-para-possibilidade-de-ataques-terroristas-em-portugal_n1067081#
Acesso em 07 de junho de 2018.

NORTH ATLANTIC MILITARY COMMITTEE. **Military committee concept for counter terrorism**. Disponível em:
https://www.nato.int/cps/ic/natohq/topics_69482.htm
Acesso em 20 de março de 2018.

NUNES, Paulo Vítor Silva. **Lei Antiterrorismo no Brasil: uma análise sobre sua (des)necessidade**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário de Formiga-UNIFOR, Formiga, 2017.

O ESTADO DE SÃO PAULO. **Ministro admite ação de radicais no Brasil**. Editorial, 19 de maio de 2018.
<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-admite-acao-de-radica-is-no-brasil,70002314905>
Acesso em: 6 de setembro de 2018.

O ESTADO DE SÃO PAULO. **A Lei de Migração**. Editorial, 5 de maio de 2017.
<https://opinioao.estadao.com.br/noticias/geral,a-lei-de-migracao,70001764157>
Acesso em: 4 de setembro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas**. Nova Iorque, 1994. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/segurancapublica/conv_int_supressao_terrorismo_bombas.pdf Acesso em 19 de fevereiro de 2018.

PODER NAVAL. **Há 16 anos, o destróier USS Cole era atacado por terroristas** <http://www.naval.com.br/blog/2016/10/12/ha-16-anos-o-destroier-uss-cole-era-atacado-por-terroristas> Acesso em: 4 de junho de 2018.

RAPOPORT, David C. **The Four Waves of Rebel Terror and September**. Anthropoetics, v. 8, n. 1, 2002.

SABINO, Alex. **Após protestos, Argentina suspende amistoso contra Israel em Jerusalém**. Folha de São Paulo. 05 de junho de 2018.

SAINT-PIERRE, Hector Luiz. **11 de Setembro: do terror à injustificada arbitrariedade e o terrorismo de Estado**. Revista de Sociologia e Política, [s.i.], v. 23, n. 53, p.09-26, 2015. Disponível em: <https://www.academia.edu/11380977/11_de_Setembro_do_terror_à_injustificada_arbitrariedade_e_o_terrorismo_de_Estado?auto=download>. Acesso em: 10 de março de 2018.

SAINT-PIERRE, Hector Luis. **Em torno de uma definição de "Terrorismo"**. 2005. Disponível em: <http://noticias.universia.com.br/ciencia-tecnologia/noticia/2005/07/08/478368/em-torno-uma-definio-terrorismo.html> Acesso em: 19 de março de 2018.

SANTOS, Paulo Márcio Reis et al. **Terrorismo Internacional e a Concessão de Refúgio no Brasil: uma Abordagem na Perspectiva da Análise Econômica do Direito**. Revista da AMDE. Vol. 15. 2016.

SILVA, Élzio Vicente da. **Operações especiais de polícia judiciária: e ruptura de planos de ataque terrorista**. Barueri, SP: Novo Século, 2017.

SILVA, Gustavo Vieira da. **A atividade de inteligência e a cooperação internacional como ferramentas de combate ao terrorismo: um olhar a partir do Brasil**. Florianópolis, SC. Trabalho de Conclusão de Curso – Departamento de Economia e Relações Internacionais, da Universidade Federal de Santa Catarina, 2017.

SILVA, Laís Rivelli. **A Lei Antiterrorismo: Um Reflexo da Expansão Terrorista do Direito Penal no Brasil**. Juiz de Fora, MG. Universidade Federal de Juiz de Fora, 2016.

THIAGO, A; AUGUSTO, O; ALLAN, S. **O processo de radicalização e a ameaça terrorista no contexto brasileiro a partir da Operação Hashtag**. Revista Brasileira de Inteligência, Brasília, número 12, p. 7-20, dezembro 2017.

TREZZI, Humberto. **FBI alertou Polícia Federal sobre simpatizantes de terrorismo no Brasil.** Portal GaúchaZH.

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2017/03/fbi-alertou-policia-federal-sobre-simpatizantes-de-terrorismo-no-brasil-9756015.html>

Acesso em 30 de agosto de 2018.

WOLOSZYN, André Luis. **Terrorismo Global.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2010.

WRIGHT, Lawrence. **O Vulto das Torres: A Al-Qaeda e o caminho até o 11/9.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

WHITLOCK, Craig. **Homemade, Cheap and Dangerous:** Terror Cells Favor Simple Ingredients In Building Bombs. 2007. Disponível em:

<http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2007/07/04/AR2007070401814_pf.html>.

Acesso em: 4 de junho de 2018.